



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3306

Publicação Diária

Segunda-feira, 24 de julho de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 831 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º RETIFICA ATO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153176-PRISCILA RIGO PORTOCARRERO
- b) DOCUMENTO: SEI 26275/2017-78
- c) DATA VIGÊNCIA: 01/07/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 842 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 135615-CLEUZA APARECIDA PIAI DE SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: -AGENTE DE GESTAO PUBLICA - TRANSITORIO-U
- c) FUNCAO: -AGPTRUA-SERVICO A – TRANSITORIO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1140-DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SME
004-GER. ADMINISTRATIVA - SME
- e) DOCUMENTO: SEI 36142/2017-18
- f) DATA VIGÊNCIA: 10/07/2017
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 843 DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 372153-PRISCILA BUENO DE AGUIAR OLIVEIRA
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A
- c) FUNCAO: -PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
002-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB - ED. INFANTIL
- e) DOCUMENTO: SEI 36144/2017-07
- f) DATA VIGÊNCIA: 04/07/2017

- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº 893 DE 20 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Remoção da servidora Beatriz Aparecida Barizon para Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o processo de Promoção por Competências e Habilidades e o Decreto nº 754/2017 que posicionou a servidora no Cargo/Função TGPC01, e o processo SEI nº 84.000366/2017-52,

DECRETA:

Art. 1º REMOÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 11.943-1 - BEATRIZ APARECIDA BARIZON
- b) LOTAÇÃO: 84 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ URBANO DE LONDRINA
25-ADMINISTRAÇÃO IPPUL
2510-GABINETE INSTITUTO
008- GERÊNCIA PESQUISA E PLANO DIRETOR
- c) LOTAÇÃO DESTINO: 19 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
10.1030.002-DIRETORIA DE BENS MUNICIPAIS - GERÊNCIA DA FROTA
- d) DATA VIGÊNCIA: 01/07/2017
- e) VACÂNCIA: NÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Reinaldo Gomes Ribeiro - Diretor Presidente do Ippul

AVISO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0078/2017, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 21 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0211/2016 - ATA COMPLEMENTAR 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1548/2016

PREGÃO/SMGP Nº: 0088/2016

CONTRATADA: GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Gustavo da Silva Giusti

CNPJ: 08.144.181/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme descrição abaixo, com o objetivo de atendimento ao Requerimento de Aditivo Contratual 19/2017 (0524666), de acordo com Orientação/Parecer Jurídico nº 786/2017-PGM (0599961).

PROCESSO SEI Nº: 60.001753/2017-84

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

A Ata Complementar 01 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0124/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2053/2016

PREGÃO Nº. 0015/2017

CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Rozimar Spurio Garcia Bravo

CNPJ: 09.396.523/0001-73

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 115.757,50 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios/ Fórmulas Infantil, para o cumprimento da Alimentação Escolar especial para o ano letivo de 2017/2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.019445/2017-78

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0166/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0074/2017

PREGÃO Nº. 0018/2017

CONTRATADA: EMERSON MARTINS ATACADISTA - ME
REPRESENTANTE: Emerson Martins
CNPJ: 18.500.606/0001-51
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.483,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.025544/2017-99
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREGÃO Nº. 0036/2017
CONTRATADA: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
REPRESENTANTE: Adriana Gomes Rossato
CNPJ: 22.499.940/0001-00
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 37.021,29 (trinta e sete mil vinte e um reais e vinte e nove centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.033485/2017-22
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREGÃO Nº. 0036/2017
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
REPRESENTANTE: Jose Aparecido Rota
CNPJ: 10.867.300/0001-26
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 31.768,21 (trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.033486/2017-77
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0241/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREGÃO Nº. 0036/2017
CONTRATADA: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
REPRESENTANTE: Larissa Scandelai
CNPJ: 27.351.505/0001-57
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 75.048,13 (setenta e cinco mil quarenta e oito reais e treze centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.033488/2017-66
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0242/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREÇOS Nº 0242/2017
CONTRATADA: MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE: Bruna Avelino de Lara
CNPJ: 07.383.499/0001-02
PRAZO DE EXECUÇÃO:12(doze) meses.
VALOR: R\$ 53.148,71 (cinquenta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.033489/2017-19
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREGÃO Nº. 0036/2017
CONTRATADA: POSSANI E PAULA LTDA
REPRESENTANTE: Sandro Luiz Possani
CNPJ:02.831.729/0001-35
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 125.219,20 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.033490/2017-35
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1078/2017
PREGÃO Nº. 0036/2017
CONTRATADA: RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME
REPRESENTANTE: Otonir Marcos Teixeira de Siqueira
CNPJ: 24.028.878/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 113.633,50 (cento e treze mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, incluindo a logística de entrega.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.033491/2017-80

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP Nº 0003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1325/2016

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0033/2017 (0591957), publicado no Jornal Oficial do Município edição 3298, no dia 12 de julho de 2017, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO a TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP Nº 0003/2016, cujo objeto é: Serviços de Engenharia para Ampliação e Recuperação da Unidade Básica de Saúde de Guairacá, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 20 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

TERMO CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1476/2016

MODALIDADE PREGÃO/SMGP Nº 0113/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2016

LOTE 29 - ITEM 01

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 26/2017 - doc. SEI (0512230) , publicado no Jornal Oficial do Município edição 3284, página 05, no dia 21 de junho de 2017 - doc. SEI (0564466), para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO o item 01 do lote 29 da Ata de Registro de Preços nº 0179/2016, PG/SMGP - 0113/2016, cujo objeto é registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo SEI (19.008.015718/2016-24). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 20 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 29/2017-SMF

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a notificação realizada por via postal registrada;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminados, cuja via do contribuinte encontra-se à disposição nesta Secretaria.

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | MATHEUS V SILVA TINTAS E ACABAMENTOS ME |
| Endereço | AVENIDA SAO JOAO 1460 SALA 01 ANTARES 86036030 LONDRINA PR |
| CMC | 211.236-1 |
| CNPJ | 21.052.847/0001-90 |
| Auto de Infração nº | 33051/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | IRACEMA DE FREITAS SERV E OBRAS LTDA ME |
| Endereço | RUA CAFÉ CATUAI 36 CONJUNTO CAFÉ 86081220 LONDRINA PR |
| CMC | 188.954-0 |
| CNPJ | 14.566.519/0001-46 |
| Auto de Infração nº | 33053/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | JOSIAS CICERO DOS SANTOS E CIA LTDA |
| Endereço | RUA ANTONIO EUCLYDES SAPIA 277 CONJUNTO HABITACIONAL ANTARES 86037580 LONDRINA PR |
| CMC | 152.278-7 |
| CNPJ | 07.330.310/0001-13 |
| Auto de Infração nº | 32943/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | PRAZUN E LACERDA ACABAM E CONSTR LTDA EPP |
| Endereço | RUA ALICE SUMIKO OKAJIMA 51 JARDIM ANTARES 86036580 LONDRINA PR |
| CMC | 184.451-2 |
| CNPJ | 13.629.838/0001-90 |
| Auto de Infração nº | 32948/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | R R HEGETO E CIA LTDA ME |
| Endereço | AVENIDA HIGIENOPOLIS 455 CENTRO 86020080 LONDRINA PR |
| CMC | 172.976-4 |
| CNPJ | 10.911.203/0001-93 |
| Auto de Infração nº | 33089/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | COUROTEC REVESTIMENT EM COURO EIRELI ME |
| Endereço | RUA QUINTINO BOCAIUVA 1102 CENTRO 86020150 LONDRINA PR |
| CMC | 182.370-1 |
| CNPJ | 13.025.387/0001-82 |
| Auto de Infração nº | 32971/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANCA FUTURO |
| Endereço | RUA CASTANHEIRAS 314 CJ HAB CHARRUA 86071140 LONDRINA PR |
| CMC | 151.473-3 |
| CNPJ | 07.100.638/0001-43 |
| Auto de Infração nº | 31970/2016 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | RJG TRANSPORTES LTDA |
| Endereço | RUA VITALINA MELEIRO LOPES 233 FRENTE MONTE BELO 86041630 LONDRINA PR |
| CMC | 150.038-4 |
| CNPJ | 06.864.012/0001-40 |
| Auto de Infração nº | 31973/2016 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | SUZANA M T SILVEIRA CONFECÇOES |
| Endereço | RUA DOM FERNANDO 000487 BAIRRO AEROPORTO 86036000 LONDRINA PR |
| CMC | 158.689-0 |
| CNPJ | 08.582.631/0001-78 |
| Auto de Infração nº | 31961/2016 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | IMPACTO VERTICAL LIMPEZ E PINT ESPEC LTDA ME |
| Endereço | RUA BELGICA 1221 LOJA 04 JARDIM IGAPO 86046280 LONDRINA PR |
| CMC | 189.125-1 |
| CNPJ | 14.455.651/0001-80 |
| Auto de Infração nº | 33106/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | ROCHA E ROCHA CONSTRUÇOES LTDA |
| Endereço | RUA PIAUI 191 APT 201C BL C ED CENTRO COMERCIAL CENTRO 86010906 LONDRINA PR |
| CMC | 182.727-8 |
| CNPJ | 13.240.014/0001-24 |
| Auto de Infração nº | 32951/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | J C Z B CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA |
| Endereço | AVENIDA SAO JOAO 000117 SOBRE LOJA VILA SIAM 86039270 LONDRINA PR |
| CMC | 129.679-5 |
| CNPJ | 03.875.863/0001-09 |
| Auto de Infração nº | 32423/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | SFC COMUN EVENTOS E COM DE ARTES LTDA ME |
| Endereço | RUA IBIPORA 203 SALA 01 JARDIM AURORA 86060510 LONDRINA PR |
| CMC | 193.278-0 |
| CNPJ | 15.664.335/0001-81 |
| Auto de Infração nº | 32904/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | RODRIGO A GOMES REVESTIMENTOS ME |
| Endereço | RUA JUREMA 64 JARDIM ANTARES 86036460 LONDRINA PR |
| CMC | 195.191-2 |
| CNPJ | 15.664.489/0001-73 |
| Auto de Infração nº | 32911/2017 |

| | |
|-----------------|---|
| Sujeito Passivo | ANTONIO MARCOS PATRICIO FERREIRA ME |
| Endereço | RUA PEQUIM 44 JARDIM CLAUDIA 86050310 LONDRINA PR |
| CMC | 171.703-0 |

| | |
|------------------------|--|
| CNPJ | 10.701.583/0001-31 |
| Auto de Infração nº | 32935/2017 |
| Sujeito Passivo | MARIA NEDE DA COSTA ROCHA |
| Endereço | RUA MOSSORO 70 CENTRO 86020290 LONDRINA PR |
| CMC | 177.921-4 |
| CNPJ | 11.664.385/0001-08 |
| Auto de Infração nº | 33096/2017 |
| Sujeito Passivo | AJUSTE PERFEITO SERV DE ALTA COSTURA LTDA |
| Endereço | RUA MATO GROSSO 310 LOJA 309, 1 PISO CENTRO 86010180 LONDRINA PR |
| CMC | 126.486-9 |
| CNPJ | 03.133.662/0001-28 |
| Auto de Infração nº | 33087/2017 |
| Sujeito Passivo | COOP REG COLET SELET RECIC REG MET LONDRINA |
| Endereço | RUA CASTANHEIRAS 852 SALA 01 LEONOR 86071140 LONDRINA PR |
| CMC | 186.632-0 |
| CNPJ | 13.936.028/0001-87 |
| Auto de Infração nº | 33070/2017 |
| Sujeito Passivo | L A BORGES INSTAL ELET E HIDRAUL LTDA ME |
| Endereço | RUA JESUS GONCALVES 100 CJTO RES VIVENDAS DO ARVOREDO 86047530 LONDRINA PR |
| CMC | 197.794-6 |
| CNPJ | 02.179.053/0001-47 |
| Auto de Infração nº | 32939/2017 |
| Sujeito Passivo | R R BORGES COM E INSTAL ELET E HIDRAULICAS |
| Endereço | RUA JESUS GONCALVES 100 CONJ RESID VIVENDAS DO ARVOREDO 86047530 LONDRINA PR |
| CMC | 152.628-6 |
| CNPJ | 07.384.382/0001-43 |
| Auto de Infração nº | 32975/2017 |
| Sujeito Passivo | G F DA SILVA LAVAGEM DE VEICULOS ME |
| Endereço | RUA DOS LIRIOS 309 OURO BRANCO 86042160 LONDRINA PR |
| CMC | 209.341-3 |
| CNPJ | 20.335.482/0001-48 |
| Auto de Infração nº | 33061/2017 |
| Sujeito Passivo | D P L AUTO FOSSA LTDA |
| Endereço | RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE 400 AQUILES STENGHUEL 86083550 LONDRINA PR |
| CMC | 181.588-1 |
| CNPJ | 09.280.537/0001-27 |
| Auto de Infração nº | 33059/2017 |
| Sujeito Passivo | N F MENDES - FOTOGRAFIA - ME |
| Endereço | AVENIDA RIO DE JANEIRO 1684 APTO 06 CENTRO 86010150 LONDRINA PR |
| CMC | 197.698-2 |
| CNPJ | 17.268.789/0001-69 |
| Auto de Infração nº | 32917/2017 |
| Sujeito Passivo | DESMONTE LOCAC DE EQUIP HIDRAUL SS LTDA |
| Endereço | RODOVIA CELSO GARCIA CID SN PR 445 GLEBA COROADOS 86023970 LONDRINA PR |
| CMC | 193.141-5 |
| CNPJ | 04.951.124/0001-03 |
| Auto de Infração nº | 32610/2017 |
| Sujeito Passivo | LONDRINA TRANSMIS COM DE PECAS E SERV LTDA |
| Endereço | RUA AMELIA RISKALLAH A TAUIL 799 ROD BR-369 KM 146 LOTE 25 PQ IND LEVES 86030290 LONDRINA PR |
| CMC | 193.039-7 |
| CNPJ | 15.578.705/0001-68 |
| Auto de Infração nº | 32609/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | FABIO BARRETO BRAGA EIRELI |
| Endereço | RUA BENJAMIN CONSTANT 1445 CENTRO 86010350 LONDRINA PR |
| CMC | 192.228-9 |
| CNPJ | 15.224.683/0001-38 |
| Auto de Infração nº | 33047/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | SUB EMPREITEIRA TORRE LTDA ME |
| Endereço | RUA DOS MEDICOS 445 JARDIM UNIAO DA VITORIA II 86044332 LONDRINA PR |
| CMC | 182.399-0 |
| CNPJ | 13.216.757/0001-69 |
| Auto de Infração nº | 33004/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | FRZ VEICULOS LTDA ME |
| Endereço | RUA URUGUAI 175 CENTR 86010210 LONDRINA PR |
| CMC | 194.266-2 |
| CNPJ | 16.529.720/0001-89 |
| Auto de Infração nº | 32969/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | RICARDO RODRIGUES VIEIRA EIRELI ME |
| Endereço | RUA GESSI EUGENIO DA SILVA 1160 CJ LUIS DE SA 86085320 LONDRINA PR |
| CMC | 186.802-0 |
| CNPJ | 13.927.720/0001-49 |
| Auto de Infração nº | 32581/2017 |

| | |
|---------------------|--|
| Sujeito Passivo | ESQUIANTE INTERMEDIACOES LTDA |
| Endereço | AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 3636 JARDIM LONDRILAR 86010190 LONDRINA PR |
| CMC | 202.170-6 |
| CNPJ | 18.444.378/0001-40 |
| Auto de Infração nº | 32630/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | NAKAMURA E CIA LTDA - ME |
| Endereço | RUA PARAIBA 579 CENTRO 86020090 LONDRINA PR |
| CMC | 163.387-2 |
| CNPJ | 09.136.230/0001-57 |
| Auto de Infração nº | 32679/2017 |

| | |
|---------------------|---|
| Sujeito Passivo | SEIHIN COMERCIO DE CARTUCHOS LLDA |
| Endereço | RUA FERNANDO DE NORONHA 864 CENTRO 86060410 LONDRINA PR |
| CMC | 138.813-4 |
| CNPJ | 04.943.179/0001-71 |
| Auto de Infração nº | 33108/2017 |

Londrina, 19 de julho de 2017. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda, Carlos Eduardo Burkle - Diretor de Fiscalização Tributária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.023.018656/2017-03
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 DE 12 DE ABRIL DE 2017

A Secretária Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos Ambientais, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE, para o exercício de 2017/2018, conforme as regras abaixo estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), na Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), alterada pela Lei nº 9.285/2003, na Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo), na Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Municipal Ambiental), na Lei Municipal nº 11.381/2011 (Código Municipal de Obras e Edificações), na Lei Municipal nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), na Lei 10.967/2010 (Saneamento Básico), Lei nº 1.019/2014, na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR (alterada pela Instrução Normativa 46/2014), Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações afetas que entrem em vigor, conforme as regras previstas no presente Edital.

1.2. Os projetos serão analisados pelo CÔMITE GESTOR DO PROGRAMA – CGP, composto na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 12.330/2015, sendo, 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), que o presidirá, 1 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura, 1 (um) da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD) e 2 (dois) indicados do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA).

2. DAS FINALIDADES GERAIS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

2.1. Podem ser inscritas propostas e projetos ambientais que sejam de interesse público e apresentem mérito técnico-científico compatível com as diretrizes, finalidades e ações estratégicas instituídas pela Política Municipal do Meio Ambiente e pelo resultado das Conferências do Meio Ambiente, dentro das linhas (programas) discriminados neste Edital;

2.2. O projeto deve, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação ao segmento ambiental onde seja proposto, representando ação significativa para o seu desenvolvimento, além de contribuir para o fortalecimento da Política Ambiental do Município e em consonância com os resultados das Conferências do Meio Ambiente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme itens 3.2 e 3.3, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

3.2. Os formulários pertinentes a este Edital serão fornecidos pela internet em link a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina.

3.3. Os formulários não poderão ser preenchidos manualmente.

3.4. Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão entregar uma via do Plano de Trabalho (modelo do **Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação exigida ao seu projeto, em envelope lacrado.

3.5. Para a identificação do projeto, os proponentes deverão obrigatoriamente colar na frente do envelope lacrado, uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho.

3.6. A partir do momento que o projeto for inscrito no Sistema Interno de Processo, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

3.7. Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo ao Verde (Proverde).

3.8. Os projetos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

3.8.1. Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados e organizados na seguinte ordem: Plano de Trabalho, Documentos do proponente, Documentos da proposta e Anexos;

3.8.2. Todas as páginas (Plano de Trabalho e documentos) deverão ser rubricadas e numeradas em números crescentes e seqüenciais;

4. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO EDITAL

4.1. Período de Inscrição: 19 de julho de 2017 a 17 de agosto de 2017.

4.2. Local de Inscrição: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) – Rua da Natureza, 155, Parque Municipal Arthur Thomas, Jd. Piza, em Londrina-PR.

4.3. Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

4.4. Edital de Divulgação dos projetos selecionados: até 18 de setembro de 2017 (Divulgação na Internet – www.londrina.pr.gov.br no Jornal Oficial do Município).

4.5. Prazo para interposição de recursos: até 25 de setembro de 2017.

4.6. Resultado final (após a interposição de recursos): 16 de outubro de 2017.

4.7. Período de Execução dos projetos ambientais selecionados: dezembro de 2017 a julho de 2018.

4.8. Os proponentes que tiverem seus projetos ambientais selecionados terão 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 13) para a celebração de Termo de Fomento.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

5.1. Podem ser inscritos projetos de caráter ambiental apresentados por pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, legalmente conceituadas como organizações da sociedade civil, que estejam em atividade há no mínimo 1(um) ano, a ser demonstrado por meio inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2. É vedada a inscrição de projetos tendo como proponente:

- a) servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, da Administração Direta ou Indireta e membros do Comitê Gestor do Programa e da Comissão Permanente de Apoio ao PROVERDE;
- b) pessoas jurídicas de direito privado que tenham fins lucrativos.

5.3. Servidores públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, da Administração Direta ou Indireta poderão participar em projetos de terceiros, desde que não sejam remunerados com recursos do PROVERDE e apresentem Declaração de Trabalho Voluntário (**Anexo XI**).

5.4. Estagiários ou similar, remunerados ou não, que possuam qualquer vínculo com a Administração Municipal, Direta ou Indireta.

5.5. O proponente do projeto deverá ter domicílio no Município de Londrina e apresentar cópia de documentos pessoais (RG e CPF e ou CNH), comprovante de residência e currículo.

5.6. Deverão ser apresentados currículo e carta de anuência da equipe do projeto, parceiros e/ou executores do projeto, se remunerados ou não com recursos do incentivo municipal, conforme modelos. (**Anexos V e VI**).

5.7. É permitida a inscrição de mais de um projeto por proponente, desde que a carga horária estabelecida no cronograma de execução dos projetos seja compatível.

5.8. A participação dos proponentes implica sua concordância com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE, bem como aos termos do presente Edital.

5.9. A instituição proponente deverá ter condições materiais e operacionais além da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria para o cumprimento das metas estabelecidas.

5.10. Sendo o projeto aprovado, o mesmo deverá atender as normas fiscais e ambientais vigentes e estar em consonância com a articulação ambiental organizada pela Secretaria Municipal do Ambiente, no sentido de promover a gestão compartilhada e de potencializar processos formativos ambientais no município.

5.11. Todos os projetos deverão ser de cunho ambiental e somar esforços para fortalecimento da Política Ambiental do Município e todas as atividades de Educação Ambiental deverão ser amplamente divulgadas, com locais e datas de referência, favorecendo a participação da comunidade.

5.12. Todos os proponentes deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado pela Secretaria Municipal do Ambiente através de visitas, relatórios e prestação de contas.

5.12.1. Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, dois relatórios de atividades desenvolvidas, sendo um na metade do período de execução do projeto e o outro no seu encerramento.

6. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas:

6.1.1 Resíduos Sólidos

a) compostagem, incentivo a não geração, redução, reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliar e da construção civil;

6.1.2 Educação Ambiental

a) Projetos de Educação Ambiental relacionados a resíduos sólidos, arborização, problemas ambientais (queimadas, poluição sonora, poluição hídrica, caça e apreensão de animais silvestres, proteção de animais domésticos, etc.), recomposição de fundos de vales e campanhas educativas para vigilância e controle de vetores;

6.1.3 Comunicação para a Educação Ambiental

a) projetos de sinalização ambiental, elaboração, impressão e distribuição de material educativo, desenvolvimento de campanhas educativas para inserção nos meios de comunicação e promoção de eventos técnico-científicos na área ambiental.

6.1.4 Arborização

a) Projetos de diagnóstico de arborização, como inventários.
b) Projetos de revitalização da arborização de bairros com a participação da comunidade local;
c) Projetos de revitalização de praças com a participação da comunidade local;

6.1.5 Fundos de Vales e Recursos Hídricos

a) Projetos de revitalização de fundos de vales (recomposição da vegetação nativa, implantação de pista de caminhada, etc.) com o envolvimento da população local;
b) Projetos de diagnóstico e recuperação de nascentes e cursos hídricos.

6.1.6 Projetos de Conservação da Biodiversidade

a) Fortalecimento das unidades de conservação (projetos de diagnóstico da fauna e manejo da fauna);
b) Projetos de conservação da biodiversidade nativa;

6.1.7 Recuperação de Áreas Degradadas

a) Projetos de recuperação de áreas degradadas;

6.1.8 Agricultura Comunitária e Familiar

a) Agroecologia;
b) Agricultura orgânica;

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

7.1. Para o presente Edital será destinado o montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

7.1.1. O piso (valor mínimo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.1.2. O teto (valor máximo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. Considerando o disposto no item 7.1.2, o Comitê Gestor do Programa poderá sugerir adequações dos valores propostos no projeto, inclusive com diminuição ou exclusão de valores solicitados, condicionado, nesta hipótese, à anuência do proponente.

7.3. O proponente deverá elencar, na planilha orçamentária constante no Plano de Trabalho, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade.

8. DOS PROJETOS

8.1. Os projetos aprovados apenas poderão ser executados nas áreas propostas e constantes no presente Edital, sendo vedada a alteração de área de execução após a aprovação pelo Comitê Gestor.

8.1.1. Para projetos que serão executados em áreas públicas é necessária a apresentação no ato da inscrição de Carta de Anuência de Uso de área pública para projetos ambientais, conforme formulário constante do **Anexo VII**.

8.1.2. Em caso de necessidade de contratação de pessoal que venha a ser remunerado com o incentivo municipal, desde que não haja alteração de valor do projeto aprovado, a documentação necessária deverá ser encaminhada à SEMA, que convocará o Comitê Gestor para a análise e, se aprovada, será anexada ao projeto.

8.1.2.1. Decorridos 6 (seis) meses da aprovação do projeto, não será permitido o que está previsto no item acima.

8.2. Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

8.3. Não serão aceitas como anuência fac-símile ou arquivos impressos (.pdf ou .jpg) com assinatura escaneada.

8.4. Caso seja previsto no projeto investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de Carta de Apoio/Intenção, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.5. Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança dos responsáveis por sua execução, devem apresentar documento anexado que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para sua mitigação. **(Anexo X)**

8.6. O documento a que se refere o item 8.5 deve detalhar quais os riscos estão previstos e possuir frase declaratória de reconhecimento de quais são os riscos (identificando-os) que as pessoas estarão submetidas e que a segurança dos integrantes é de inteira responsabilidade daquele(s) que assina(m) como responsável(eis) pelo projeto.

8.6.1. Os membros do Comitê Gestor ou qualquer outro servidor do Município de Londrina não se responsabilizam pela segurança das pessoas envolvidas nos projetos.

8.7. Nos projetos que ocorram geração de resíduos, deverá ser prevista a destinação ambientalmente correta dos mesmos.

8.8. Toda a documentação juntada é parte do projeto apresentado para concorrer ao incentivo ambiental, sendo objeto de análise do Comitê Gestor.

8.9. Os documentos solicitados neste Edital são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão desclassificados.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos transferidos do PROVERDE não poderão ser utilizados para fazer frente às seguintes despesas (conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR):

- 9.1.1. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- 9.1.2. Remuneração do mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas;
- 9.1.3. Remuneração de dirigentes da pessoa jurídica proponente;
- 9.1.4. Taxas de administração, de gerência ou similar;
- 9.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- 9.1.6. Honorários de contador.
- 9.1.7. Coquetéis, coffee-breaks, confraternizações e similares;
- 9.1.8. Combustível, salvo no caso de projetos que contemplem este gasto e demandem viagens na área rural do município de Londrina e cujo proponente resida a mais de 5 (cinco) quilômetros do local onde se pretenda desenvolver o projeto.

9.2. Se o projeto contemplar gastos com as despesas acima, elas serão excluídas e o valor solicitado será recalculado pelo Comitê Gestor.

9.3. É permitida a aquisição de materiais e bens permanentes, desde que seja essencial para o desenvolvimento do projeto, conforme indicação expressa no projeto e aprovação do Comitê Gestor.

- 9.3.1. Ao término da execução do projeto os materiais e bens permanentes deverão ser doados à SEMA, em perfeito estado de funcionamento.
- 9.3.2. Caso o projeto contemple a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 9.3.3. A entrega dos materiais e bens permanentes que se encontre sem condições de uso ou em mau estado de funcionamento, acarretará em obrigatoriedade de conserto por parte dos responsáveis pelo projeto aprovado ou substituição por bem ou equipamento de mesma marca e modelo.

9.4. Os materiais de consumo adquiridos com recursos do Proverde e não utilizados no período de execução deverão ser doados à Sema na conclusão do projeto.

9.5. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

9.6. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados e classificados com base nos seguintes critérios:

Quadro 1 - Critérios de análise e avaliação: Aspectos Orçamentários

| Item(s) solicitado(s) | Pontos | Peso | Pontuação |
|---|-----------|------|-----------|
| Consistência e adequação do orçamento do projeto às atividades propostas. | 0 a 3 | 5 | |
| Pontuação máxima | 15 | | |

Quadro 2 - Critérios de análise e avaliação da qualidade técnica do projeto: Qualidade Técnica do Projeto

| Item solicitado | Pontos | Peso | Pontuação |
|---|--------|------|-----------|
| 2.1 Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados | 0 a 3 | 4 | |
| 2.2 Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado | 0 a 3 | 4 | |
| 2.3 Consistência Metodológica | 0 a 3 | 4 | |

| | | | |
|---|------------|---|--|
| 2.4 Correspondência do Projeto aos citados no Plano Ambiental | 0 a 3 | 4 | |
| 2.5 Composição de Equipe Técnica | 0 a 3 | 6 | |
| 2.6 Experiência da Equipe Técnica no tema do projeto | 0 a 3 | 4 | |
| 2.7 Relevância do projeto, segundo critérios de necessidade e utilidade | 0 a 3 | 4 | |
| 2.8 Abrangência territorial, social e ambiental. | 0 a 3 | 5 | |
| Pontuação Máxima: | 105 | | |

Quadro 3 - Critérios de análise e avaliação da equipe técnica do projeto: Qualidade e experiência do conjunto institucional (proponente e parceria)

| Item solicitado | Pontos | Peso | Pontuação |
|---|-----------|------|-----------|
| 3.1 Experiência do proponente e instituições parceiras nas ações. | 0 a 3 | 3 | |
| 3.2 Parcerias institucionais relevantes para o projeto. | 0 a 3 | 4 | |
| 3.3 Capacidade operacional da instituição proponente. | 0 a 3 | 2 | |
| Pontuação máxima | 27 | | |

Discriminação dos pontos de 0 a 3:

0 – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;

1 – Informações insuficientes para o entendimento do item solicitado;

2 – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentada de forma pouco clara, inadequada ou ainda atividades propostas não-factíveis;

3 – Informações suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas factíveis.

10.2. A Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida pelo somatório dos quadros 1, 2 e 3, sendo que para cada item deverá ser somado à pontuação pelo peso correspondente, podendo haver uma pontuação do projeto que vai de 0 (zero) a $(15+105+27) = 147$ (cento e quarenta e sete).

10.3. Os projetos que obtiverem nota inferior a 60% da pontuação máxima dos critérios de análise e avaliação (equivalente a 88 pontos) serão desclassificados.

11. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1. Para subsidiar a análise dos projetos, o Comitê Gestor se orientará pelo presente Edital, utilizando-se da seguinte sistemática:

11.2. Ao final das inscrições, com base na Ficha de Identificação, os projetos serão encaminhados aos membros do Comitê Gestor para análise e providências.

11.3. O Comitê Gestor, à vista de todos os seus membros, deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados e a verificação da conformidade dos documentos do projeto e do seu proponente.

11.4. Os projetos serão relatados e avaliados conjuntamente pelos membros do Comitê Gestor.

11.5. Será publicado Edital comunicando o resultado da habilitação/inabilitação do proponente e classificação/desclassificação do projeto, no site www.londrina.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município.

11.6. Das decisões de habilitação/inabilitação do proponente e classificação/desclassificação do projeto caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de resultado.

11.7. O proponente poderá apresentar recurso indicando os motivos que ensejam a revisão, através do formulário disponibilizado no **Anexo III** deste Edital.

11.8. Em caso de apresentação de recurso, o proponente poderá solicitar vistas do projeto e seus anexos, que ocorrerá com acompanhamento de, pelo menos, um representante do Comitê Gestor.

11.9. Os recursos e os projetos serão encaminhados ao Comitê Gestor para eventual reforma da decisão. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à análise do Secretário Municipal do Ambiente.

11.10. A deliberação acerca dos recursos será feita mediante publicação de Edital.

11.11. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos na interposição de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

12.2. Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.3. Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

12.4. Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, o Comitê Gestor poderá, a seu critério, convocar os projetos suplentes para 2ª convocação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS APROVADOS

13.1. Previamente à celebração do Termo de Apoio Financeiro, nos termos do **Anexo I** deste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do Edital de Convocação, apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação do projeto:

- Cópia da Ata de Constituição da Entidade, Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores, se houver;
- Comprovante de endereço da instituição;

- c) Cópia da ata de eleição e do termo de posse dos seus dirigentes (Diretoria), quando for o caso;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC, CRBio, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, (de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);
- f) Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município de Londrina (ou positiva com efeito de negativa);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (ou positiva com efeito de negativa);
- i) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (ou positiva com efeito de negativa);
- j) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- k) Apresentação de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);
- m) Comprovante de abertura de conta corrente e conta poupança em Agência da Caixa Econômica Federal, com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado.
- n) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA (ou positiva com efeito de negativa);
- o) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP (ou positiva com efeito de negativa);
- p) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA (ou positiva com efeito de negativa).
- q) Declaração de Aceite dos Termos do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE (**Anexo XII**).

14. DA GESTÃO DO CUSTEIO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. Caso o projeto seja selecionado, a aplicação dos recursos financeiros será norteada pelo plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto.

14.2. Os orçamentos apresentados no projeto devem indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

14.3. O Comitê Gestor, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

14.4. Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência do Comitê Gestor, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia do Comitê Gestor para a realização de qualquer remanejamento.

14.5. Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir em Agência da Caixa Econômica Federal, conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

14.6. Os proponentes de Projetos Ambientais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal do Ambiente, através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica e prestação de contas final.

14.6.1. Qualquer alteração do cronograma do projeto deverá ser submetida ao Comitê Gestor para análise e deliberação.

14.7. São obrigatórias a vinculação e a exposição das logomarcas da Prefeitura Municipal de Londrina e do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Londrina na execução e nos materiais produzidos para o projeto, bem como a inscrição "Projeto executado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente". As logomarcas estão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Londrina. A utilização das logomarcas deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal 11.169/2011.

14.8. Os projetos que gerarem resíduos com destinação específica deverão apresentar os certificados de destinação final e/ou documentação equivalente, conforme legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Secretaria Municipal do Ambiente.

15.2. Os projetos não selecionados, serão disponibilizados para retirada a partir de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

15.2.1. Os projetos não selecionados que não forem retirados em até 90 (noventa) dias após a publicação do Edital de Aprovação serão inutilizados.

15.3. A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na desclassificação do projeto.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Londrina, 21 de julho de 2017. Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente

ANEXO I - MINUTA TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E «Proponente»**

Pelo presente instrumento, vinculado ao processo administrativo SEI nº 19.023.018656/2017-03, referente ao Edital nº 02/2017, o **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, neste ato representado por seu Prefeito, (nome Prefeito), (qualificação), denominado **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal do Ambiente**, representada por seu(a) secretário(a), nome Secretário(a), (qualificação), doravante denominada apenas **SECRETARIA**; e de outro «Proponente», sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº «CNPJ», com sede na «Endereço», Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada por seu presidente «Dirigente_», portador do RG nº «RG» e inscrito no CPF nº «CPF», residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, nesta cidade de Londrina, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelo disposto na Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), na Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), alterada pela Lei nº 9.285/2003, na Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo), na Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Municipal Ambiental), na Lei Municipal nº 11.381/2011 (Código Municipal de Obras e Edificações), na Lei Municipal nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), na Lei 10.967/2010 (Saneamento Básico) e na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, Lei nº 1.019/2014, na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR (alterada pela Instrução Normativa 46/2014), Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações afetas que entrem em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO**, fundamentado na Lei Municipal nº 12.330/2015, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto ambiental «Projeto», Proverde nº «Proverde», aprovado pela comissão prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Parecer de aprovação do projeto ambiental referente ao Proverde;
- b) Plano de Trabalho aprovado;
- c) Processo Administrativo SEI nº 19.023.018656/2017-03, referente ao Edital nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os Partícipes ficam obrigados ao cumprimento de obrigações consonante as disposições legais deste TERMO, da seguinte forma:

§ 1º Das Obrigações do PROPONENTE

I - Cumprir o projeto ambiental de acordo com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, nos prazos e condições apresentados ao Comitê Gestor, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto: _____ (objetivo do projeto)

II - Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

III - Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IV - Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade ambiental;

V - Propiciar os meios e condições necessárias para que a **SECRETARIA** possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;

VI - Permitir, a qualquer tempo, à **SECRETARIA** e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, a supervisão técnica e a inspeção do projeto ambiental;

VII - Cumprir a contrapartida ambiental estabelecida por ocasião da apresentação do projeto ambiental;

VIII - Prestar contas das atividades realizadas à **SECRETARIA**;

IX - Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo ao Verde.

X - Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a **SECRETARIA** para verificação de sua adequação às regras do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

XI - Apresentar relatório de alcance de resultados à **SECRETARIA** ao final da execução do objeto;

XII - Executar, conforme aprovado pela **SECRETARIA**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

XIII - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **SECRETARIA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

XIV - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XV - Movimentar os recursos financeiros, recebidos em razão deste **TERMO**, depositados na conta corrente nº _____ - ____, Agência _____, OP nº. 003, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim.

XVI - Aplicar em caderneta de poupança os recursos repassados pela **SECRETARIA**, enquanto não utilizados, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos, exclusivamente, à execução do objeto deste Termo;

XVII - Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final do Convênio ou quando solicitado pela **SECRETARIA**.

XVIII - Restituir ao **MUNICÍPIO** os saldos não utilizados na execução do projeto;

XIX - Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:

- a) Não for executado o objeto estabelecido no **TERMO DE FOMENTO**;
- b) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;
- c) Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;
- d) Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo órgão financiador;
- e) Ao final do prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO**, houver saldo de recursos eventualmente não-aplicados; ou
- f) Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

XX - Atender os ditames do Decreto Municipal 245/2009, bem como submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA**, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetos constantes do Plano de Aplicação dos recursos.

XXI - Obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar procedimentos análogos aos da lei das licitações para a aquisição de bens e serviços, obtendo no mínimo 03 (três) orçamentos, onde conste a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, e dando publicidade aos procedimentos que adotará para as

contratações que excedam o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 245/2009.

XXII - Manter os dados e demais informações obrigatórias bimestralmente no sistema de dados disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** e TCE/PR -SIT – Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução 28/2011.

XXIII – Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do projeto, apresentando as certidões atualizadas até o término de vigência do **TERMO DE FOMENTO** (CND INSS, CND FGTS, CND Municipal – Mobiliária/Imobiliária, CND Estadual, CND Conjunta Federal, Certidão Liberatória CGM, Certidão Liberatória TCE, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), sob pena de suspensão dos repasses de recursos.

a) A Certidão Liberatória da Controladoria não será emitida (ou poderá ter sua validade suspensa) se houver pendência em projetos ambientais, vigentes ou não, do mesmo proponente, ou ainda com pendências na prestação de contas de projetos anteriores ou pendências com relação ao SIT, como deixar de realizar o fechamento de bimestre e o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

b) Considera-se sem pendências o projeto que estiver com todas as demais certidões devidamente emitidas e válidas e cumprido todas as demais obrigações junto ao acompanhamento de projetos.

XXIV – Manter durante todo o prazo de execução do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive informar sobre alterações de Estatuto Social e quadro diretivo da entidade entre outros.

XXV - A manutenção do pessoal mobilizado para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Ambiental a que se reporta este Termo é de inteira responsabilidade do Proponente, em especial a contratação e o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

XXVI - O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

§ 2º Das Obrigações do MUNICÍPIO e SECRETARIA

I - Consonante as disposições legais e cláusulas deste termo, se obrigam a:

- a) Repassar recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao **PROPONENTE** em consonância com o cronograma e plano de metas apresentados, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETARIA**;
- b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto ambiental a ser realizado pelo **PROPONENTE**, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Programa Municipal de Incentivo ao Verde;
- c) Emitir, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do recebimento das contas, por intermédio da **SECRETARIA**, relatório técnico e o respectivo parecer, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município.

II - Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pelo **PROPONENTE** com vistas à efetividade do objeto do **TERMO DE FOMENTO**.

III - O monitoramento dar-se-á pela supervisão *“in loco”* e em reuniões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da **SECRETARIA**.

IV - Acompanhar a execução do objeto conforme plano de trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses descritos no Plano de Trabalho.

V - Emitir laudo técnico sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

VI - Publicar extrato do Termo de Apoio Financeiro no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A **SECRETARIA** realizará o acompanhamento da execução do projeto por meio do responsável técnico o(a), servidor(a) «Responsável_Técnico», número de matrícula «Nº_Matricula», lotado(a) na Secretaria Municipal do Ambiente, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do objeto da transferência, pela realização de ações destinadas a atestar a adequada utilização dos recursos e pela emissão dos seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
- b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
- c) Realização de reuniões com os proponentes para a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto.

II - Compete à **Controladoria Geral do município**, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- b) Manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.
- c) A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- d) A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

III - O **TOMADOR DE RECURSOS** em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, deverá, no mínimo:

- a) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- b) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
- c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
- e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
- f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

I - O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de R\$«**Valor Aprovado**» («**Extenso**»), após a assinatura desse Termo de Apoio Financeiro, conforme cronograma de desembolso. Estes recursos integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente, referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, referentes à dotação _____, fonte 1000 e serão depositados na conta nº _____, Agência _____, Op. _____, Banco _____, específica para este fim, alusiva ao termo, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II - Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

III - Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal do Ambiente poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução com a utilização de recursos disponíveis.

IV - Não serão aceitas despesas efetuadas após o prazo de vigência especificado neste Termo.

V - Não serão aceitas despesas efetuadas antes da celebração deste Termo de Apoio Financeiro.

VI - O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de depósito na conta vinculada ao Fundo.

VII - Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

VIII - No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

IX - No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

I - É vedada a mudança de proponente do projeto ambiental aprovado.

II - Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques nominais, cruzados e não endossáveis com suas respectivas cópias.

III - Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

IV - É vedado ao proponente de projeto ambiental remunerar com recursos do PROVERDE o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

V - As despesas deverão ser pagas somente após a contratação e execução do serviço ou entrega do bem adquirido.

VI - Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

- a) número do recibo;
- b) especificação do Projeto;
- c) número do Proverde;
- d) valor do serviço;
- e) valor retido de Imposto de Renda;
- f) valor retido de ISSQN;
- g) ISS
- h) valor líquido recebido;
- i) rubrica a que se refere o gasto;
- j) data;
- k) nome do emitente;
- l) endereço completo;
- m) telefone;
- n) número do documento de identidade com o órgão emissor;
- o) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

VII - Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto ambiental a que se refere e o número do Proverde.

VIII - Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança específica para o projeto, no mesmo banco onde foi aberta a conta corrente para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo indicado a Conta Poupança nº «Conta_Poupança», Agência «Agencia_CP», Banco «Banco_CP», específica para este fim.

IX - As receitas oriundas de rendimentos bancários, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito da **COOPERAÇÃO AMBIENTAL E FINANCEIRA**, devendo ser devolvidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

X - O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

XI - O proponente do projeto ambiental deverá observar o previsto na legislação fiscal.

XII - É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, salvo, no caso de profissional vindo do exterior, no que se referir às despesas de passagens.

XIII - Para contratação de profissionais do exterior é necessária a cópia autenticada do passaporte e dos comprovantes de despesas de passagens pagas pelo projeto ambiental.

XIV - A aplicação dos recursos deverá observar o Decreto Municipal nº 245 de 19 de março de 2009.

XV - As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Ambiental e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- a) a liberação da parcela de recursos estará condicionada a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;
- c) práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou descumprimento do executor com relação às cláusulas do Termo;
- d) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pelo Comitê Gestor, pela Secretaria Municipal do Ambiente ou Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- e) quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos;
- f) quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente Edital, ao qual foi apresentado.
- g) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- h) o projeto estará sujeito à fiscalização do Comitê Gestor, da Secretaria Municipal do Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

I - Todos os projetos ambientais incentivados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, deverão divulgar a logomarca da Prefeitura de Londrina e do CONSEMMA, na qualidade de patrocínio.

§ 1º - O Manual de Uso da Marca do Governo Municipal, para a correta inserção da logomarca do CONSEMMA, patrocinadores e apoiadores, será disponibilizado no site do Município.

§ 2º - O não cumprimento no §2º acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

- a) Necessidade de substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
- b) Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
- c) Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal do Ambiente, disponibilizados no *site* do Município, dentro das regras de gestão de recursos públicos. Os proponentes deverão apresentar prestação de contas parcial a cada bimestre de execução do projeto, sendo lícita a solicitação a qualquer momento durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO**.

§ 1º - O formulário preenchido deverá ser entregue na **SECRETARIA**, encadernado em espiral, contendo:

- cópias dos comprovantes de despesas e extratos colados em papel sulfite;
- a) cópia do Termo de Apoio Financeiro firmado entre as partes e seus anexos.
- b) cópia do comprovante de pagamento.

§ 2º - O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

§ 3º - O formulário de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia reprográfica. Os documentos originais devem ser guardados pelo proponente pelo prazo de 10 anos, nos termos da Resolução 28/11 TCE/PR, para futura apresentação no caso de requisição dos órgãos competentes.

II - O prazo para prestação de contas final é de 30 dias após o término deste Convênio.

III - O proponente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

IV - O Relatório Financeiro da prestação de contas será analisado pela Controladoria Geral do Município de Londrina e o Relatório Técnico pela Secretaria Municipal do Ambiente.

V - Após o recebimento da prestação de contas, a Secretaria Municipal do Ambiente terá 120 dias para disponibilizá-la à Controladoria Geral do Município de Londrina, com parecer técnico a respeito da realização do projeto.

VI - A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O proponente de projeto ambiental, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios da Controladoria Geral do Município de Londrina ou da Secretaria Municipal do Ambiente, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Programa Municipal de Incentivo ao Verde.

II - O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do PROVERDE em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, bem como com as regras que a regulamentam e normatizam o uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) Advertência escrita;
- b) Devolução do montante incentivado;
- c) Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
- d) Inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º - A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, nos casos que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. A aplicação de três advertências escritas inabilitará o proponente pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º - A pena de devolução do montante incentivado será aplicada em casos em que ficar constatada a incorreta aplicação dos recursos.

§ 3º - A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade, utilização de recursos em desconformidade com os objetivos do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

§ 4º - A pena de inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

§ 5º - As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pela Secretária Municipal do Ambiente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A vigência deste Termo é da data de sua assinatura até **«Vigência»**. O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, «Data_de_Assinatura».

Prefeito do Município de Londrina

Secretário (a) Municipal do Ambiente

«Dirigente_»
«Proponente»

Conforme a minuta aprovada pela
Procuradoria Geral do Município, do
PA/SEMA– 19.023.021646/2016-66.

(SERVIDOR)

Mat. _____

Testemunhas:

1º _____

2º _____

01 via «Proponente»;

01 via Secretaria de Governo;

01 via Processo Administrativo.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO

| 1. Documentos Específicos Proponente | CHECK (Exclusivo Proverde) |
|--|--------------------------------------|
| 1.1. Cópia da Ata de Constituição da Entidade, Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores, se o houver; | |
| 1.2. Cópia da ata de eleição e do termo de posse dos seus dirigentes (Diretoria); | |
| 1.3. Comprovante de inscrição no CNPJ; | |
| 1.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC, CRBio, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF); | |
| 1.5. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. | |
| 1.6. Apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado. | |
| 1.7. Declaração do Anexo XII. | |

| 2. Certidões | Data Emissão | Validade | CHECK |
|---|---------------------|-----------------|--------------|
| 2.1. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.2. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.3. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.4. Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.5. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.6. Certidão Negativa de Débitos do INSS (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.7. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS; (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.9. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.10. Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa); | | | |
| 2.11. Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente (ou positiva com efeito de negativa). | | | |

| Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões –Via da Secretaria Municipal do Ambiente | |
|---|--|
| Projeto: | |
| Data | |
| Hora | |
| Servidor (a) | |
| Nome e Assinatura do Responsável pela Entrega | |

| Protocolo de Recebimento de Documentos e Certidões - VIA DO PROPONENTE | |
|---|--|
| Projeto: | |
| Data | |
| Hora | |
| Carimbo do Servidor | |
| Assinatura do Servidor | |

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Ao Comitê Gestor do PROVERDE,

Solicito recurso contra **inabilitação/desclassificação**, de acordo com as seguintes razões:

| | |
|---------------------|--|
| Nº PROVERDE: | |
| Projeto: | |
| Proponente: | |

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:

(descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação/desclassificação acima descrito)

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme Edital de inabilitados.
- 3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.
- 4) Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.

Londrina, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

| | |
|-----------------|-----------|
| Nome do Projeto | PROVERDE: |
|-----------------|-----------|

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | | | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------|--------------------------|-----------|
| Nome/Razão Social: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Cidade: | CEP: | Telefone: | E-mail: | Homepage: |
| CPF/CNPJ | Conta-corrente | Banco | Agência | |
| Nome do Dirigente /Cargo/ Função | | CPF | Identidade/Órgão Emissor | |
| Endereço do Dirigente /Cidade/CEP | | Telefone | Celular | |

II - ÁREA

*Área/Atividade Ambiental de Abrangência do Projeto: Identifique conforme item 6 do Edital de Inscrição

| |
|--|
| |
|--|

III - VALOR DO PROJETO

| | |
|-------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|

IV – RESUMO DO PROJETO (Elencar, de modo conciso, a finalidade, o período de execução e a natureza das atividades desenvolvidas no projeto e a sua conexão com as metas indicadas).

| |
|--|
| <p>Finalidade do projeto: (indicar a relevância pública e social)</p> <p>Período de execução:</p> |
|--|

Caso o espaço do formulário não seja suficiente, utilize tantas páginas quantas forem necessárias.

V – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

São informações quantitativas fundamentais para análise. Preencher todos os campos necessários em que seu projeto se enquadre.

Local de realização do Programa:

Região beneficiada:

Licenças ambientais necessárias:

Equipe envolvida:

VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO – JUSTIFICATIVA

Identificar o tema e a ação do projeto.

Apresentar os motivos e defender a relevância do projeto, identificando o tema central do projeto. Apresentar os dados que forem necessários para caracterizar a situação atual e circunstâncias para a execução do projeto.

VII – METAS A SEREM ATINGIDAS

Informe, os objetivos a serem atingidos (metas e produtos); a forma de execução e indique os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

VIII – AVALIAÇÃO

Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto ambiental “**Nome do Projeto**” do proponente “**Nome do Proponente**” inscrito no Programa Municipal de Incentivo ao Verde – Edital N º 02/2017 - Inscrição N º _____, assumindo todos os riscos da atividade profissional, atuando na qualidade de:

| Quantidade | Atividade a ser desenvolvida: Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida | Valor a Ser Recebido: |
|---|---|-----------------------|
| (Preencher apenas 1 rubrica por linha) | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | |
|--------------|--|
| Total | |
|--------------|--|

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, ___ de _____ de 201__.

Nome:
Assinatura:

ANEXO VI – CURRÍCULO PROFISSIONAL

| |
|-------------------------------|
| Currículo Profissional |
|-------------------------------|

| | |
|---------------------------|--|
| Nome Profissional: | |
|---------------------------|--|

| | | | | |
|-----------------------|--------------------|--|-----------------|--|
| Dados Pessoais | Nome Civil: | | | |
| | Nascimento: | | Cidade: | |
| | CPF: | | RG: | |
| | Endereço: | | Cidade: | |
| | Telefone: | | Celular: | |
| | E-mail: | | | |

| |
|--|
| Formação Acadêmica/Áreas de Atuação na área Ambiental |
| |

| |
|---|
| Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto |
|---|

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO VII – CARTA DE ANUÊNCIA DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Declaramos para fins de inscrição de projeto em Edital do Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE, que o projeto (**nome do projeto**), do (a) proponente (**nome do proponente**), possui anuência para utilização da área abaixo:

| Local | Data/Período |
|-------|--------------|
| | |

E caso seja aprovado está autorizado a fazer uso do referido espaço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, __ de _____ de 201__.

Nome:
Função:
Assinatura:

ANEXO VIII – CARTA DE APOIO/INTENÇÃO

Manifestamos o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em Edital do Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, __ de _____ de 201__.

Nome:
Assinatura:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA

Declaro que as atividades previstas no Projeto (__nome do projeto_) **não** oferecem riscos à segurança dos responsáveis por sua execução e de terceiros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, __ de _____ de 201__.

Nome:
Assinatura:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RISCO A SEGURANÇA E SUAS MEDIDAS MITIGADORAS

Declaro que a segurança dos integrantes é de minha responsabilidade e os riscos à segurança dos responsáveis por sua execução e de terceiros provenientes das atividades do Projeto (__nome do projeto_) e respectivas providências para a sua mitigação, encontram-se discriminadas abaixo:

Londrina, __ de _____ de 201__.

Nome:
Assinatura:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto ambiental "**Nome do Projeto**" do proponente "**Nome do Proponente**" inscrito no Programa Municipal de Incentivo ao Verde – Edital N º 02/2017 - Inscrição Nº _____, assumindo todos os riscos da atividade profissional, atuando na qualidade de trabalho voluntário.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, __ de _____ de 201__.

Nome:
Assinatura:

ANEXO XII – DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos e penas da lei estar ciente e concordar com o Programa Municipal de Incentivo ao Verde e as normas dele decorrentes para inscrição e avaliação de projetos ambientais.

Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto e que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de emissão de cheques. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho ciência dos prazos para apresentação de documentos de identificação e regularidade fiscal dos projetos selecionados e da inabilitação da proposta, caso esta condição não for cumprida. Tenho ciência também como do prazo de retirada dos projetos não selecionados.

Declaro que a proponente não é servidora pública e que na equipe de trabalho do projeto apresentado pela mesma não haverá servidores públicos remunerados com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE.

Declaro ainda que a proponente não é ré em ação civil pública ou cível que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público, bem como ações que possa levá-la a insolvência civil; que não possui restrições ao crédito que me impeçam a abertura de conta corrente em instituição financeira; que não remunerará com recursos do Termo ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal, bem como servidores da esfera estadual e federal.

Declaro, ainda, que a proponente não está em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e como INSS e FGTS. Tenho plena consciência que a comprovação desta declaração é condição fundamental para a celebração de Termo de Cooperação e que a não apresentação destes documentos no prazo inabilita o projeto para todos os efeitos de sua aprovação definitiva.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Proponente

EXTRATOS**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0032/2014.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0438/2013.

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0237/2013.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

REPRESENTANTE: Expedito Delmonaço de Castro

CNPJ: 01.008.136/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 99.465,91

OBJETO: É objeto do presente aditamento a alteração dos itinerários das Linhas 134, 135, 136, 140, 141 e 142 e o acréscimo do valor de R\$ 99.465,91, em virtude do acréscimo de 4.347,00 quilômetros por ano, pelo valor unitário atualizado de R\$ 7,98, nas Linhas 134, 135, 136, executadas por veículo tipo Utilitário e em virtude do acréscimo de 7.497,00 quilômetros por ano, pelo valor unitário atualizado de R\$ 7,98, nas Linhas 140, 141, 142, executadas por veículo tipo Utilitário, todas do Lote 09.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021170/2017-32

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0032/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0438/2013.

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0237/2013.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA

REPRESENTANTE: Expedito Delmonaço de Castro

CNPJ: 01.008.136/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 17.459,44

OBJETO: É objeto do presente aditamento a supressão do valor de R\$ 17.459,44, em virtude da supressão de 2.079,00 quilômetros por ano, pelo valor unitário atualizado de R\$ 7,98, nas Linhas 143, 144, 145, executadas por veículo tipo Utilitário do Lote 09.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021170/2017-32

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-128/2015 – PA/SMGP- 1036/2015**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP –128/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Serviço de Obras Sociais de Londrina, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 07 de Julho de 2017. Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-139/2015 – PA/SMGP- 1049/2015**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP –139/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Lar Anália Franco, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 19 de Julho de 2017. Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CV/SMGP-144/2015 – PA/SMGP- 1064/2015**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP –144/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e a Associação Beneficente Amigos da Criança – CEI ABAC, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 07 de Julho de 2017. Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social

II ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CV/SMGP-151/2015 – PA/SMGP-1075/2015

Instituição: Associação de Proteção à Maternidade e Infância – Guarda Mirim de Londrina
Objeto: O aumento do valor do repasse e a adequação da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.
Data da Assinatura do aditivo: 30 de junho de 2017. Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2017 PROCESSO: 14196/2017

IMÓVEL
QUADRA: 2
LOTE: 9
LOTEAMENTO: VILA IZABEL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04030021200950001
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ORLANDO SILVA, 333

PROPRIETÁRIO: DELFIM FIGUEIREDO DA SILVA
CPF/CNPJ: 118.964.269-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS QUE SOMAM 90,78 M²(150,28M²-59,50M²), RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO SOMENTE DEVE EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE EXECUÇÃO, CONFORME O DECRETO Nº 248/2013, artigo 5º, inciso I. (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 21 de julho de 2017. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - Gerência de Avaliação de Projetos e Obras

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 20/07/2017 a 21/07/2017

| TOTAL | | R\$ 1.528.242,36 | |
|-------------------------------|---|------------------|-----------------|
| SUBTOTAL MENSAL DE JULHO/2017 | | R\$ 1.528.242,36 | |
| ÓRGÃO REPASSADOR | DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO | VALOR (R\$) | DATA DO REPASSE |
| DAF- BANCO DO BRASIL | FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 554.389,33 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 66.101,48 | 21/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | 4.444,00 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | FUS - FUNDO SAUDE | 94.224,62 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO | 39.563,61 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO | 19.876,48 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | 278.121,77 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | SNA - SIMPLES NACIONAL | 161.395,02 | 20/7/2017 |
| DAF- BANCO DO BRASIL | SNA - SIMPLES NACIONAL | 310.126,05 | 21/7/2017 |

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº PG/SMGP-0040/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1040/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para o cumprimento de execução dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2017/2018.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0471153.

- 1.3 Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
 1.4 Portaria nº: 003/2017.
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 28/04/2017, Folha de Londrina em 28/04/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/04/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 28/04/2017 e “site” oficial do Município a partir de 27/04/2017.
 Data de realização do certame: 13h00min do dia 12/05/2017;
 1.6 Ata da sessão pública: 0506760.
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.010944/2017-08, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME;
 b) CAMPOS E GAVA LTDA;
 c) CAROL COMERCIAL EIRELI ME;
 d) COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME;
 e) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINA LTDA EPP;
 f) ETCTEC Indústria e Comércio Eireli;
 g) JS KOJIMA COMERCIO E SERVICOS ME;
 h) LUIZ MINIOLI NETTO EPP; e
 i) MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTIL E MAT ESC EIRELLI-EPP.

2.2 Classificadas:

2.2.1 Todas as empresas participantes foram classificadas.

2.3 Desclassificadas :

2.3.1 As desclassificações constam no Relatório de Classificação por Item (0578301).

2.4 Habilitadas:

2.4.1 Todas as empresas participantes do certame foram habilitadas por estarem em conformidade com o edital.

2.5 DA ADJUDICAÇÃO:

2.5.1 Conforme documento SEI nº 0579139, adjudico às empresas vencedoras:

| Fornecedor | | | | | | | | |
|---|------|--------------|---|-----------|-----------|------------|---------|----------------------|
| ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | | |
| Londrina | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 37 | 1 | 17167 | MAMADEIRA COMPLETA | LOLLY | R\$ 13,70 | 1000 | UN | R\$ 13.700,00 |
| 38 | 1 | 10823 | BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE ORTODÔNTICO PARA LÍQUIDOS RASOS | NEOPAN | R\$ 8,80 | 200 | UN | R\$ 1.760,00 |
| 39 | 1 | 10824 | BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE ORTODÔNTICO PARA LÍQUIDOS ENGROSSADOS | NEOPAN | R\$ 8,80 | 200 | UN | R\$ 1.760,00 |
| 48 | 1 | 10623 | CAIXA PLÁSTICA GRADEADA | PLASMOLDE | R\$ 17,10 | 500 | UN | R\$ 8.550,00 |
| Total previsto para o fornecedor (4 itens) | | | | | | | | R\$ 25.770,00 |

| Fornecedor | | | | | | | | |
|--|------|--------------|--------------------------------------|------------|-----------|------------|---------|--------------|
| COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME | | | | | | | | |
| Londrina | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 2 | 1 | 3415 | BACIA PLASTICA 5LT | PLASMONT | R\$ 1,75 | 50 | PÇ | R\$ 87,50 |
| 3 | 1 | 3442 | BACIA PLASTICA 12LT MEDIA | INPLAST | R\$ 3,30 | 100 | PÇ | R\$ 330,00 |
| 5 | 1 | 10550 | BACIA PLÁSTICA 34LT | PLASVALE | R\$ 17,40 | 150 | PÇ | R\$ 2.610,00 |
| 7 | 1 | 10630 | CAIXA PLÁSTICA - 11,5 litros | SANTANA | R\$ 16,25 | 150 | CX | R\$ 2.437,50 |
| 8 | 1 | 10631 | CAIXA PLÁSTICA - 28 litros | PLASMONT | R\$ 21,50 | 150 | CX | R\$ 3.225,00 |
| 9 | 1 | 10632 | CAIXA PLÁSTICA - 14 litros | PLASMONT | R\$ 15,40 | 100 | UN | R\$ 1.540,00 |
| 10 | 1 | 10633 | CAIXA PLÁSTICA - 20 litros | PLASMONT | R\$ 14,10 | 200 | CX | R\$ 2.820,00 |
| 16 | 1 | 3455 | COLHER DE ARROZ EM INOX | GP INOX | R\$ 5,50 | 200 | PÇ | R\$ 1.100,00 |
| 17 | 1 | 20202 | COLHER DE POLIETILENO 60CM | JOLLY | R\$ 12,20 | 150 | UN | R\$ 1.830,00 |
| 18 | 1 | 3427 | COLHER DE SOBREMESA INOX | MARTINAZZO | R\$ 0,78 | 10000 | UN | R\$ 7.800,00 |
| 21 | 1 | 10556 | ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO - GRANDE | MADEFER | R\$ 17,50 | 100 | UN | R\$ 1.750,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-------|--|-------------------------|------------|------|----|-----------------------|
| 23 | 1 | 3459 | FAÇA DE COZINHA 8" EM INOX - CABO BRANCO | TRAMONTINA | R\$ 9,40 | 150 | PÇ | R\$ 1.410,00 |
| 24 | 1 | 3368 | FAÇA DE SOBREMESA EM INOX | GP INOX STAINLESS STEEL | R\$ 1,66 | 5000 | PÇ | R\$ 8.300,00 |
| 25 | 1 | 3428 | FAÇA GRANDE PARA PÃO | TRAMONTINA | R\$ 7,35 | 150 | UN | R\$ 1.102,50 |
| 26 | 1 | 10641 | GARFO DE SOBREMESA | GP INOX STAINLESS STEEL | R\$ 1,50 | 5000 | UN | R\$ 7.500,00 |
| 29 | 1 | 3389 | JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 04 LITROS | PLASMONT | R\$ 5,25 | 200 | PÇ | R\$ 1.050,00 |
| 33 | 1 | 27966 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS | NIGRO | R\$ 268,00 | 100 | UN | R\$ 26.800,00 |
| 34 | 1 | 11186 | PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX | GP INOX | R\$ 4,10 | 150 | UN | R\$ 615,00 |
| 35 | 1 | 10644 | PRATO FUNDO DE AÇO INOX | GP INOX | R\$ 4,05 | 5000 | UN | R\$ 20.250,00 |
| 42 | 1 | 27955 | ASSADEIRA REDONDA LINHA HOTELARIA | MAX | R\$ 7,80 | 100 | UN | R\$ 780,00 |
| 44 | 1 | 27957 | CALDEIRÃO HOTEL ALUMÍNIO | ASJ | R\$ 101,70 | 50 | UN | R\$ 5.085,00 |
| 46 | 1 | 27967 | CAIXA DE POLIETILENO COM TAMPA - 45 LITROS | ARQPLAST | R\$ 35,00 | 200 | UN | R\$ 7.000,00 |
| Total previsto para o fornecedor (22 itens) | | | | | | | | R\$ 105.422,50 |

| Fornecedor | | | | | | | | |
|--|------|--------------|--|-------------------|------------|------------|---------|----------------------|
| ETCTEC Indústria e Comércio Eireli | | | | | | | | |
| Iracema | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 11 | 1 | 10196 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 23 LITROS | Maralar/5185 351 | R\$ 72,33 | 50 | UN | R\$ 3.616,50 |
| 12 | 1 | 10197 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 31 LITROS | Maralar/5185 352 | R\$ 112,00 | 50 | UN | R\$ 5.600,00 |
| 13 | 1 | 20201 | CAÇAROLA: Linha hotel, capacidade 9,5 litros de alumínio | Maralar/5185 346 | R\$ 43,50 | 30 | UN | R\$ 1.305,00 |
| 15 | 1 | 3407 | CANEÇÃO ALUMÍNIO TIPO HOTEL 4,5L | Maralar/5185 223 | R\$ 17,20 | 100 | PÇ | R\$ 1.720,00 |
| 19 | 1 | 3303 | CONCHA ALUMÍNIO Nº 10 | Maralar/5185 090 | R\$ 8,85 | 100 | PÇ | R\$ 885,00 |
| 27 | 1 | 3429 | GARFO DE MESA EM INOX LISO - 1ª LINHA | Tramontina Búzios | R\$ 1,77 | 2000 | PÇ | R\$ 3.540,00 |
| 30 | 1 | 3410 | JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 02 LITROS | Jaguar 30078 | R\$ 3,49 | 200 | PÇ | R\$ 698,00 |
| 40 | 1 | 3409 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - FUNDO | Nadir 5829 | R\$ 2,87 | 13065 | UN | R\$ 37.496,55 |
| 43 | 1 | 27956 | DESCASCADOR DE LEGUMES | Keita 366 | R\$ 2,45 | 200 | UN | R\$ 490,00 |
| 45 | 1 | 27958 | CAÇAROLA ALUMÍNIO HOTEL | Maralar/5185 348 | R\$ 61,00 | 50 | UN | R\$ 3.050,00 |
| 47 | 1 | 3466 | CAÇAROLA em ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 24 - 5.6 LITROS | Maralar/5185 028 | R\$ 20,00 | 50 | PÇ | R\$ 1.000,00 |
| 50 | 1 | 3409 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - FUNDO | Nadir 5829 | R\$ 2,87 | 1935 | UN | R\$ 5.553,45 |
| Total previsto para o fornecedor (12 itens) | | | | | | | | R\$ 64.954,50 |

| Fornecedor | | | | | | | | |
|---|------|--------------|-------------------------------------|-------|-----------|------------|---------|----------------------|
| Js Kojima Comércio e Serviços | | | | | | | | |
| Ibiporã | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 41 | 1 | 27954 | ASSADEIRA HOTEL ESTAMPADA ALTA Nº 7 | FUJI | R\$ 64,80 | 200 | UN | R\$ 12.960,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens) | | | | | | | | R\$ 12.960,00 |

| Fornecedor | | | | | | | | |
|---|------|--------------|--|---------|------------|------------|---------|----------------------|
| LUIZ MINIOLI NETTO EPP | | | | | | | | |
| Curitiba | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 32 | 1 | 27965 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS | EIRILAR | R\$ 217,00 | 100 | UN | R\$ 21.700,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens) | | | | | | | | R\$ 21.700,00 |

| Fornecedor | | | | | | | | |
|---|------|--------------|--|---------------|-----------|------------|---------|----------------------|
| MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTIL E MAT ESC EIRELLI-EPP | | | | | | | | |
| Ibiporã | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 1 | 1 | 17392 | ABRIDOR MANUAL DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX | VIEL | R\$ 1,04 | 250 | UN | R\$ 260,00 |
| 4 | 1 | 3414 | BACIA PLÁSTICA 20LT | PLASNEW | R\$ 6,70 | 200 | PÇ | R\$ 1.340,00 |
| 6 | 1 | 20200 | COADOR PLÁSTICO PARA CHÁ - DIAMETRO 16 CM | ALVESPLASTIC | R\$ 1,70 | 200 | UN | R\$ 340,00 |
| 14 | 1 | 10635 | CANECA ESCOLAR | AA | R\$ 1,63 | 10000 | UN | R\$ 16.300,00 |
| 22 | 1 | 10639 | ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 11 | ALUMÍNIOS ABC | R\$ 8,35 | 150 | UN | R\$ 1.252,50 |
| 28 | 1 | 27963 | GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA | SOPRANO | R\$ 87,42 | 100 | UN | R\$ 8.742,00 |
| 36 | 1 | 10645 | TÁBUA DE CARNE 50 X 30 CM | FUTURA | R\$ 29,66 | 200 | UN | R\$ 5.932,00 |
| 49 | 1 | 17444 | RALADOR PARA ALIMENTOS, EM AÇO INOX 18/10, COM 4 FACES | FRATELLI | R\$ 5,09 | 150 | UN | R\$ 763,50 |
| Total previsto para o fornecedor (8 itens) | | | | | | | | R\$ 34.930,00 |

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Os lotes 20 e 31 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 459.610,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais).
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 265.737,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais).
 4.3 Economia real no certame: R\$ 179.382,50 (cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 03 de julho de 2017. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0040/2017, em especial quanto ao relatório final (doc.0578963), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0048/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1046/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de dieta nutricional.
 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.012286/2017-81 .(0476604):
 1.3 Pregoeiro: Luiz Ferreira dos Santos
 1.4 Portaria nº 003/2017.
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 04/05/2017, Folha de Londrina em 04/05/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 04/05/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 02/05/2017e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 04/05/2017.
 Data de realização do certame: 13h00min do dia 22/05/2017;
 1.6 Ata da sessão pública: 0610120
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.012286/2017-81, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.p>

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) Licitante: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
 b) Licitante : PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 c) Licitante : NUTRICOM COMERCIAL EIRELI - EPP
 d) Licitante : EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 e) Licitante : EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 f) Licitante : VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
 g) Licitante : A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 h) Licitante : BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
 i) Licitante : CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 j) Licitante : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE

2.2 Classificadas:

- a) Licitante: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
- b) Licitante : PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
- c) Licitante : NUTRICOM COMERCIAL EIRELI - EPP
- d) Licitante : EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
- e) Licitante : EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
- f) Licitante : VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
- g) Licitante : A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- h) Licitante : BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
- i) Licitante : CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- j) Licitante : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRE

2.3 Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO**2.3.1 NÃO HOUVE****2.4 Habilitadas:**

- a) Licitante: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA
- b) Licitante: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

2.5 Recursos**2.5.1 NÃO HOUVE****2.6 DA ADJUDICAÇÃO:**

2.6.1 Conforme documento SEI nº 19.008.022452/2017 (0610312), adjudico às empresas vencedoras:

--- MAPA DE APURAÇÃO Link: (0609870)

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**3.1 NÃO HOUVE****4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
- 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais)
- 4.3 Economia após negociação: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
- 4.4 Economia real no certame: R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil cento e quarenta reais)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 19 de julho de 2017. Luiz Ferreira dos Santos - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-0048/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (0609718), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os presentes licitantes vencedores lote 01 Pró-vida Comercio de Equipamentos LTDA e lote 02 A C Materiais Médicos LTDA-EPP. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2017-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 2220/2017-FUL; Data de abertura: 04/08/2017 às 09h00m; CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas de led e materiais elétricos para uso da Coordenadoria de Terminais e Diretoria de Trânsito da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 21 de julho de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, convoca os mutuários abaixo relacionados, para no prazo máximo de 10 dias comparecerem na sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, n.º 1002, Centro, no horário entre as 08h30min e 17h00min, para tratarem de assuntos pertinentes ao seu contrato de financiamento habitacional. Esclarecemos que o não atendimento ao chamamento implicará na rescisão administrativa do contrato: IVALDO VALENTIN FARIAS, divorciado e AVELINA TANIA DA SILVA, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 45, Lote 03, cód. 68.00.1029, Londrina – Paraná.

Londrina, 06 de julho de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente, Antonio Lucimar Ferreira Luiz - Diretor Adm. Financeiro

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DE ÁREA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Objeto do Primeiro: Cessão de uso a título precário e não oneroso, do imóvel com da área de 367,38 m² de construção, com área de terreno de 3.666,22 m², situada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Annibal Siqueira Cabral, objeto da matrícula nº 27.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para a CESSIONÁRIA, conforme Processos Administrativos 995/2007 e SEI 19.022.003889/2016-22, onde encontra-se instalado o Centro Municipal de Educação Infantil Nissia Rocha Cabral.

Partes: Como Cedente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Antonio Lucimar Ferreira Luiz, e; como Cessionária, a Prefeitura do Município de Londrina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Marcelo Belinati Martins e pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, Maria Tereza Paschoal de Moraes.

Do Prazo: O presente Instrumento de Permissão de Uso será firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início em 05 de dezembro de 2014 e com término em 05 de dezembro de 2019.

Da Convalidação: Pelo presente instrumento as partes convalidam o período de 05/12/2014 até a presente data, considerando que este lapso de tempo ficou sem contrato, no entanto, estava ocupado pela CESSIONÁRIA.

Data de assinatura: 30 de junho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina, Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente, Antonio Lucimar Ferreira Luiz - Diretor Administrativo-Financeiro

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, Valter Pereira dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08, e nomeá-lo para, a partir da mesma data, ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo Opção E: CCL-06, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Jamil Janene.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 18 de julho de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

ERRATAS

O DECRETO Nº 818 DE 10 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NAS PÁGINAS 09 E 10 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.302 DE 18 DE JULHO DE 2017,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-----------------|-----------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 02010 | 3.3. | 000 | Junho | 6.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Total | | | | 6.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |

LEIA-SE:

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-----------------|------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 02010 | 3.3. | 000 | Abril | 32.000,00 | 2.000,00 | 30.000,00 |
| Total | | | | 32.000,00 | 2.000,00 | 30.000,00 |

NO JORNAL OFICIAL Nº 3305, DE 21 DE JULHO DE 2017, O DECRETO Nº 836 FOI PUBLICADO SEM OS DEVIDOS ANEXOS.

SEGUIE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO NA ÍNTEGRA:

DECRETO Nº 836 DE 13 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina conforme estabelecido na Lei: nº 11.468 de 29/12/2011 – Código de Posturas do Município de Londrina, em consonância com as Leis nº 12.236 de 02/02/2015 – Uso e Ocupação de Solo e Lei nº 7.303 de 30/12/1997 – Código Tributário do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 84.000361/2017-20,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º A expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina passa a ser regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades.

Art. 3º Será obrigatório o requerimento de Alvará de Licença de Funcionamento e Localização diversos, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:

- I - Os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Art. 4º As informações e os formulários próprios relacionados aos procedimentos para efetivação de Consulta Prévia, expedição e alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderão ser obtidas junto a Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda ou via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>> ou pelo portal do REDESIM: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>.

Parágrafo único. O modelo e as informações que deverão constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente e/ou seu responsável técnico, sendo passível, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, cancelamento ou revogação do Alvará de Licença de Funcionamento e Localização, como também sanções criminais previstas na legislação vigente, podendo ficar também o contabilista corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

CAPÍTULO II
Da Consulta Prévia

Art. 6º A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina bem como suas alterações será precedida da Consulta Prévia, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º A Consulta Prévia informará ao interessado se o zoneamento onde pretende explorar determinada atividade permite, a princípio, tal exercício, e quais os documentos deverão ser apresentados para obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 8º A Consulta Prévia será efetuada via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>> ou pelo portal do REDESIM: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>.

Parágrafo Único. Após o preenchimento das informações complementares, será gerado a Consulta Prévia com validade de 120 (cento e vinte) dias, a qual será utilizada para solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 9º As atividades descritas no Anexo I deste Decreto, por possuírem restrições com relação a distanciamentos, conforme previsto na Lei 11.468/2011, necessitam de verificação "in loco", de modo que a emissão da Consulta Prévia de que trata o artigo anterior fica condicionada à emissão de Certidão Prévia Unificada, emitida através de requerimento próprio endereçado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/abertura-de-processos/97-certidao-de-obice.html>

Parágrafo Único. Os casos omissos ou existindo dúvida quanto à exploração de determinada atividade em função do zoneamento serão avaliados pelo IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, nos termos do Art. 272 da Lei 12.236/2015.

CAPÍTULO III

Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 10 O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será concedido através de solicitação pelo portal do REDESIM: <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>, ou mediante apresentação de requerimento padrão, devidamente preenchido eletronicamente, datado e assinado pelo requerente ou seu representante legal e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Atividades com estabelecimento fixo:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia;
2. Visto de Conclusão (“Habite-se”) ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
3. Fotocópia do documento de Identidade e do CPF;
4. Fotocópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado.

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia ou “Alvará Fácil” expedido via Internet ou Empresa Fácil;
2. Visto de Conclusão (“Habite-se”) ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
3. Fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Fotocópia do CNPJ;
5. Cópia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal.

II – Atividades sem estabelecimento fixo:

a) Pessoa Física:

1. Consulta Prévia;
2. Comprovante de endereço;
3. Fotocópia do documento de Identidade e do CPF;
4. Fotocópia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado.

b) Pessoa Jurídica:

1. Consulta Prévia ou “Alvará Fácil” expedido via Internet ou Empresa Fácil;
2. Fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
3. Fotocópia do CNPJ;
4. Cópia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal.

§1º. Fica dispensada a juntada de fotocópia do contrato social e demais documentos que já estiverem disponibilizados por meio eletrônico, ou vierem a ser anexados, através do Protocolo da Junta Comercial (PRP), por meio do Empresa Fácil (REDESIM).

§2º. Não obsta a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento definitivo o imóvel cuja obra ainda não possua o Visto de Conclusão (“Habite-se”), sendo o documento suprido por Laudo Técnico expedido por engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT certificando a higidez e segurança da construção para os fins requeridos no pedido de licença.

§3º. O disposto no parágrafo anterior, não se aplica nas hipóteses previstas nos artigos 153 a 158 da Lei nº 10.637 de 24/12/2008 – Plano Diretor Participativo do Município de Londrina.

§4º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento se dará somente após a abertura de processo administrativo específico de “comunicação para regularização da construção do imóvel”, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e outro, conjuntamente, à Gerência de Avaliação e Atualização Imobiliária para vistoria no imóvel e atualização do cadastro fiscal imobiliário exclusivamente para efeito de lançamento do IPTU.

§5º. Após cumpridas as formalidades previstas no parágrafo anterior, o procedimento deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária a fim de constituir o crédito relativo ao ISS sobre a obra existente, caso esse ainda não tenha sido recolhido.

§ 6º. Entende-se como ponto de referência quando o endereço utilizado é imóvel residencial, sendo este a moradia do próprio requerente ou não, tratando-se somente de endereço para correspondência.

§7º. Os Alvarás de Licença e Localização e Funcionamento expedidos como ponto de referência ficam impedidos de realizarem carga, descarga, manter estoque de mercadorias, placa identificativa da empresa ou qualquer atividade administrativa análoga a situação de estabelecido.

§8º. O Alvará de Funcionamento será sempre concedido a título precário, em caráter temporário, podendo ser cassado a qualquer momento, sem ônus para o Poder Público, caso haja alteração da atividade ou se constate que esta apresenta-se incômoda, nociva ou perigosa à vizinhança ou incompatível com o uso da zona.

Art. 11. As atividades de baixo impacto, qual sejam, àquelas, cujo início da operação não dependa de vistorias prévia e/ou manifestação de outros órgãos técnicos municipais, estaduais e/ou federais, serão licenciadas exclusivamente mediante análise documental por parte do órgão responsável pela emissão da licença.

§1º. O licenciamento de atividades econômicas classificadas como baixo impacto deverá ser realizado pelo meio de fornecimento de informações e declarações pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

§2º. O fornecimento de informações e declarações falsas ensejará a imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível aos responsáveis, técnico e legal, do empreendimento.

Art. 12. As atividades previstas nos Anexos II e III ficam obrigadas a apresentar, junto ao requerimento de solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a manifestação técnica dos órgãos listados como condição para emissão do alvará.

§ 1º. A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do artigo 153 e seguintes da Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008 e demais legislações correlatas, fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento e Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 2º. Quando os locais indicados para exploração das atividades não possuírem zoneamento definido será necessário Parecer favorável do IPPUL.

§ 3º. O Setor de Expedição de Alvarás da Secretaria Municipal de Fazenda poderá ainda solicitar documentos adicionais não previstos expressamente neste Decreto, ou dispensar por despacho fundamentado, aqueles que se mostrarem desnecessários, nos casos denominados "escritórios" ou com efeito de "ponto de referência", devendo constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento a restrição para a exploração das atividades.

§4º. As atividades previstas no Anexo III estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, nos termos da Resolução CEMA 088, de 30 de agosto de 2013.

§5º. A Autarquia Municipal de Saúde, através de Resolução específica, disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento sanitário, através da autodeclaração de informações, para as atividades econômicas classificadas como de baixo risco sanitário, nos termos da Resolução 153 ANVISA-DC, de 27 de Abril de 2017 e Instrução Normativa – IN nº. 16, de 26 de Abril de 2017.

Art. 13. Para emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá o interessado comprovar sua regularidade em relação às taxas mobiliárias devendo estar quitadas, exceto se estiverem com sua exigibilidade suspensa.

§ 1º. A emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser efetuada via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>> informando o número do processo, ano, CPF ou CNPJ, ficando o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento dispensado de carimbo e assinatura ou por meio de acesso eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>.

§ 2º. Poderão ser emitidos via Internet os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento gerados a partir de: 08/05/2007.

Art. 14. Para a manutenção da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nos exercícios subsequentes, o responsável deverá observar as seguintes condições:

- I - Promover o recolhimento das Taxas Mobiliárias lançadas anualmente;
- II - Manter o seu cadastro fiscal atualizado, comunicando na forma da legislação qualquer alteração;
- III - Cumprir as disposições e condições fixadas na legislação aplicável.

Art. 15. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todos os estabelecimentos, incluindo também acesso a todos os documentos relacionados à verificação de posturas.

Art. 16. A Fazenda Municipal poderá providenciar a inscrição ou as alterações de ofício, quando necessário, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

Parágrafo único. A inscrição de ofício realizada pela Fazenda Municipal terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando tal inscrição no licenciamento do exercício da atividade.

CAPITULO IV

Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, com prazo de validade previamente fixado, de até 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do Art. 9º da Lei nº 11.468/2011, alterada pela Lei nº 11.979/2013.

§1º. O prazo do alvará provisório poderá ser reduzido pela Secretaria Municipal de Fazenda, na hipótese de licenças, pareceres e/ou vistorias emitidas por outros órgãos com prazo de validade inferior ao previsto no caput deste artigo.

§2º. Na hipótese de estabelecimentos sujeitos à aprovação de EIV, admite-se a expedição de alvará de licença de Localização e Funcionamento provisório pelo prazo improrrogável de até 12 meses após a assinatura do Termo de Compromisso do EIV.

Art. 18. Para a solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, será utilizado o formulário de requerimento padrão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento disponível via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>>, com a devida justificativa do pedido e prazo solicitado.

Art. 19. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório perderá a sua validade na data de expiração do seu prazo, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 20. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante aviso prévio e devida justificativa.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá indeferir o pedido para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, quando for constatado iminente risco com relação à segurança, saúde ou perturbação do sossego público.

CAPÍTULO V

Do Alvará Fácil

Art. 22. O "Alvará Fácil", caracterizado pela concessão, em caráter provisório, via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>>, de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias para toda pessoa jurídica, contados a partir da data de registro da empresa, com atividade de prestação de serviço, comércio, indústria ou outras atividades em início de operações no Município de Londrina.

Parágrafo Único. O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e atividades de risco com relação à segurança, saúde ou perturbação do sossego público.

Art. 23. O pedido de “Alvará Fácil” deverá ser precedido da Consulta Prévia expedida, via Internet, na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>> ou pelo portal do REDESIM: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>, onde será informado se o local no qual pretende desenvolver determinada atividade está liberado.

Parágrafo Único. O “Alvará Fácil” será liberado uma única vez para o contribuinte, vinculando a Consulta Prévia, Inscrição Imobiliária e atividade autorizada, não podendo ser prorrogado o prazo do mesmo.

Art. 24. A solicitação do “Alvará Fácil”, estará disponibilizada na página da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <<http://www1.londrina.pr.gov.br>> ou pelo portal do REDESIM: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>.

§1º. O modelo e as informações que deverão constar no Alvará Fácil serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O número de inscrição concedido para o “Alvará Fácil” será o número do CMC – Cadastro Mobiliário de Contribuinte.

§ 3º. Para os contribuintes com atividade de prestação de serviço será liberada a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, mediante efetivação das informações contidas no “Alvará Fácil” para o Sistema da DMS – Declaração Mensal de Serviços.

Art. 25. O fornecimento do “Alvará Fácil” não exige o contribuinte de promover a regularização perante os órgãos competentes, em especial junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria de Obras, Sema, IPPUL, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 26. O “Alvará Fácil” poderá ser cassado se:

- I – for constatada a execução de atividade diversa daquela cadastrada e solicitada na Consulta Prévia;
- II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade; e
- III – ocorrer reincidência de infração às posturas municipais.

Art. 27. O “Alvará Fácil” será declarado nulo se:

- I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração fornecida pelo contribuinte.

Art. 28. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do “Alvará Fácil” compete a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 29. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a impor restrições às atividades dos estabelecimentos com “Alvará Fácil”, no resguardo do interesse público.

Art. 30. Para a expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento definitivo, deverá o contribuinte, antes de expirado o prazo de validade do “Alvará Fácil”, apresentar na praça de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda as documentações necessárias, na forma dos artigos 10 à 13 deste decreto.

CAPÍTULO VI

Da Solicitação de Alterações do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art. 31. As alterações das informações constantes no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão efetuadas a requerimento do interessado, devendo:

- I – ser obedecido os mesmos requisitos da inscrição, quando forem alterações de endereço e/ou atividade;
- II – ser requerida, através de formulário próprio constante nos artigos 4º e 5º deste Decreto ou via portal do REDESIM: <www.empresafacil.pr.gov.br>.

Art. 32. Os contribuintes que solicitarem a inclusão de atividades de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, previamente ao início da realização dos serviços, deverão providenciar a solicitação de autorização para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme artigo 5º da IN 001/GAB/SMF de 13/05/2014 e artigos 131 a 133 e 157 a 158 da Lei 7.303/97 – CTML, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas em legislação específica.

Art. 33. Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os talonários das notas fiscais de serviços emitidas e as não emitidas até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

Art. 34. Os contribuintes autorizados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que tiverem sua solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços deferida deverão manter o arquivo digital das NFS-e sob sua guarda e responsabilidade até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

Parágrafo único. No ato do protocolo do pedido de exclusão das atividades de prestação de serviços os contribuintes deverão ter cumprido as obrigações relacionadas ao sistema de declaração e gestão do ISSQN – DMS, relativo ao módulo “Serviços Prestados e Serviços Tomados” até o mês de competência do pedido de exclusão, ficando a sua inobservância sujeita às penalidades legais previstas no Art. 160 da Lei nº 7.303/97 – CTML, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 35. No caso de solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços, a Administração Tributária Municipal poderá requisitar para exame na repartição fiscal livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 36. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada:

- I – A celebrar convênios e termos de utilização com outros órgãos públicos, de modo a possibilitar a centralização da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, juntamente com documentos de outras esferas governamentais;

- II – A implantar procedimentos simplificados de emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento relacionado a atividades que não demandem visita prévia, em especial quando relativos a pequenas e microempresas, microempreendedores individuais e pessoas físicas;
- III – A emitir, quando necessário, normas complementares ao presente Decreto.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 677, de 05/06/2012 e Decretos nº 1156, de 18/11/2010, 177/2011, de 23/02/2011 e 1143/2011, de 25/11/2011.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribeiro - Diretor Presidente do Ippul

ANEXO I

| ATIVIDADES COM RESTRIÇÕES QUANTO AO DISTANCIAMENTO | |
|--|---|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| B081009900 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para Construção e beneficiamento associado |
| C209240100 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes |
| C234270200 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na Construção, exceto azulejos e pisos |
| C234940100 | Fabricação de material sanitário de cerâmica |
| C234949900 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente |
| G468260000 | Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| G468770200 | Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão |
| G468770300 | Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| G471130100 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados |
| G471130200 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
| G471210000 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| G473180000 | Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| G478490000 | Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| I551080300 | Moteis |
| I559069901 | Drive-In |
| I561120200 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas |
| N823000200 | Casas de festas e eventos |
| P851120000 | Educação infantil - creche (privada) |
| P851210000 | Educação infantil - pré-escola (privada) |
| P851390000 | Ensino fundamental (privada) |
| P851390001 | Ensino fundamental (publica) |
| P852010000 | Ensino médio (privada) |
| P853170000 | Educação superior - graduação (privada) |
| P853250000 | Educação superior - graduação e pós-graduação |
| P853330000 | Educação superior - pós-graduação e extensão (privada) |
| P854220000 | Educação profissional de nível tecnológico |
| P859960500 | Cursos preparatórios para concursos |
| P859960501 | Cursos para vestibulares |
| P859969901 | Estabelecimento de ensino de qualquer grau e natureza |
| Q861010100 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Institucional em Geral-INS-G) |
| Q861010101 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Institucional Especiais - INS-E) |
| R932980100 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares |
| R932980400 | Exploração de jogos eletrônicos recreativoGs |
| S949100000 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |

ANEXO II

| SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE- SEMA | |
|--|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| B050030100 | Extração de carvão mineral |
| B050030200 | Beneficiamento de carvão mineral |
| B060000100 | Extração de petróleo e gás natural |
| B060000200 | Extração e beneficiamento de xisto |
| B060000300 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas |
| B071030100 | Extração de minério de ferro |
| B071030200 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro |
| B072190100 | Extração de minério de alumínio |
| B072190200 | Beneficiamento de minério de alumínio |
| B072270100 | Extração de minério de estanho |
| B072270200 | Beneficiamento de minério de estanho |

| | |
|------------|---|
| B072350100 | Extração de minério de manganês |
| B072350200 | Beneficiamento de minério de manganês |
| B072430100 | Extração de minério de metais preciosos |
| B072430200 | Beneficiamento de minério de metais preciosos |
| B072510000 | Extração de minerais radioativos |
| B072940100 | Extração de minérios de nióbio e titânio |
| B072940200 | Extração de minério de tungstênio |
| B072940300 | Extração de minério de níquel |
| B072940400 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| B072940500 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| B081000100 | Extração de ardósia e beneficiamento associado |
| B081000200 | Extração de granito e beneficiamento associado |
| B081000300 | Extração de mármore e beneficiamento associado |
| B081000400 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado |
| B081000500 | Extração de gesso e caulim |
| B081000600 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado |
| B081000700 | Extração de argila e beneficiamento associado |
| B081000800 | Extração de saibro e beneficiamento associado |
| B081000900 | Extração de basalto e beneficiamento associado |
| B081001000 | Beneficiamento de gesso e caulim associado a Extração |
| B081009900 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| B089160000 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos |
| B089240100 | Extração de sal marinho |
| B089240200 | Extração de sal-gema |
| B089240300 | Refino e outros tratamentos do sal |
| B089320000 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) |
| B089910100 | Extração de grafita |
| B089910200 | Extração de quartzo |
| B089910300 | Extração de amianto |
| B089919900 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente |
| B091060000 | Atividades de apoio a Extração de petróleo e gás natural |
| B099040100 | Atividades de apoio a Extração de minério de ferro |
| B099040200 | Atividades de apoio a Extração de minerais metálicos não-ferrosos |
| B099040300 | Atividades de apoio a Extração de minerais não-metálicos |
| G468340000 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo |
| G472110200 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| I561120100 | Restaurantes e similares |
| I561120200 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas |
| I561120300 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
| N823000200 | Casas de festas e eventos |
| R932980100 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares |

VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS

| CNAE | Descrição da Atividade |
|-------------|--|
| B050030100 | Extração de carvão mineral |
| B050030200 | Beneficiamento de carvão mineral |
| B060000100 | Extração de petróleo e gás natural |
| B060000200 | Extração e beneficiamento de xisto |
| B060000300 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas |
| B071030100 | Extração de minério de ferro |
| B071030200 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro |
| B072190100 | Extração de minério de alumínio |
| B072190200 | Beneficiamento de minério de alumínio |
| B072270100 | Extração de minério de estanho |
| B072270200 | Beneficiamento de minério de estanho |
| B072350100 | Extração de minério de manganês |
| B072350200 | Beneficiamento de minério de manganês |
| B072430100 | Extração de minério de metais preciosos |
| B072430200 | Beneficiamento de minério de metais preciosos |
| B072510000 | Extração de minerais radioativos |
| B072940100 | Extração de minérios de nióbio e titânio |
| B072940200 | Extração de minério de tungstênio |

| | |
|------------|---|
| B072940300 | Extração de minério de níquel |
| B072940400 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| B072940500 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| B081000100 | Extração de ardósia e beneficiamento associado |
| B081000200 | Extração de granito e beneficiamento associado |
| B081000300 | Extração de mármore e beneficiamento associado |
| B081000400 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado |
| B081000500 | Extração de gesso e caulim |
| B081000600 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado |
| B081000700 | Extração de argila e beneficiamento associado |
| B081000800 | Extração de saibro e beneficiamento associado |
| B081000900 | Extração de basalto e beneficiamento associado |
| B081001000 | Beneficiamento de gesso e caulim associado a Extração |
| B081009900 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para Construção e beneficiamento associado |
| B089160000 | Extração de minerais para Fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos |
| B089240100 | Extração de sal marinho |
| B089240200 | Extração de sal-gema |
| B089240300 | Refino e outros tratamentos do sal |
| B089320000 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) |
| B089910100 | Extração de grafita |
| B089910200 | Extração de quartzo |
| B089910300 | Extração de amianto |
| B089919900 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente |
| B091060000 | Atividades de apoio a Extração de petróleo e gás natural |
| B099040100 | Atividades de apoio a Extração de minério de ferro |
| B099040200 | Atividades de apoio a Extração de minerais metálicos não-ferrosos |
| B099040300 | Atividades de apoio a Extração de minerais não-metálicos |
| C101120100 | Frigorífico - abate de bovinos |
| C101120200 | Frigorífico - abate de equinos |
| C101120300 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos |
| C101120400 | Frigorífico - abate de bufalinos |
| C101120500 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos |
| C101210100 | Abate de aves |
| C101210200 | Abate de pequenos animais |
| C101210300 | Frigorífico - abate de suínos |
| C101210400 | Matadouro - abate de suínos sob contrato |
| C101390100 | Fabricação de produtos de carne |
| C101390200 | Preparação de subprodutos do abate |
| C102010100 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos |
| C102010200 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos |
| C103170000 | Fabricação de conservas de frutas |
| C103250100 | Fabricação de conservas de palmito |
| C103259900 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| C103330100 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes |
| C103330200 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados |
| C104140000 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho |
| C104220000 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho |
| C104310000 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais |
| C105110000 | Preparação do leite |
| C105200000 | Fabricação de laticínios |
| C105380000 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis |
| C106190100 | Beneficiamento de arroz |
| C106190200 | Fabricação de produtos do arroz |
| C106270000 | Moagem de trigo e Fabricação de derivados |
| C106350000 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados |
| C106430000 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho |
| C106510100 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais |
| C106510200 | Fabricação de óleo de milho em bruto |
| C106510300 | Fabricação de óleo de milho refinado |
| C106600000 | Fabricação de alimentos para animais |
| C106940000 | Moagem e Fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente |
| C106940001 | Serviços de beneficiamento de cereais |

| | |
|------------|--|
| C107160000 | Fabricação de açúcar em bruto |
| C107240100 | Fabricação de açúcar de cana refinado |
| C107240200 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba |
| C108130100 | Beneficiamento de café |
| C108130200 | Torrefação e moagem de café |
| C108210000 | Fabricação de produtos a base de café |
| C109110100 | Fabricação de produtos de panificação industrial |
| C109110200 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| C109290000 | Fabricação de biscoitos e bolachas |
| C109370100 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates |
| C109370200 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes |
| C109450000 | Fabricação de massas alimentícias |
| C109530000 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos |
| C109610000 | Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| C109960100 | Fabricação de vinagres |
| C109960200 | Fabricação de pós alimentícios |
| C109960300 | Fabricação de fermentos e leveduras |
| C109960400 | Fabricação de gelo comum |
| C109960500 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) |
| C109960600 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais |
| C109960700 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares |
| C109969900 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| C111190100 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar |
| C111190200 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas |
| C111270000 | Fabricação de vinho |
| C111350100 | Fabricação de malte, inclusive malte úisque |
| C111350200 | Fabricação de cervejas e chopes |
| C112160000 | Fabricação de águas envasadas |
| C112240100 | Fabricação de refrigerantes |
| C112240200 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo |
| C112240300 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas |
| C112240400 | Fabricação de bebidas isotônicas |
| C112249900 | Fabricação de outras bebidas não-álcoolicas não especificadas anteriormente |
| C121070000 | Processamento industrial do fumo |
| C122040100 | Fabricação de cigarros |
| C122040200 | Fabricação de cigarrilhas e charutos |
| C122040300 | Fabricação de filtros para cigarros |
| C122049900 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos |
| C131110000 | Preparação e fiação de fibras de algodão |
| C131200000 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| C131380000 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas |
| C131460000 | Fabricação de linhas para costurar e bordar |
| C132190000 | Tecelagem de fios de algodão |
| C132270000 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| C132350000 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas |
| C133080000 | Fabricação de tecidos de malha |
| C134050100 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| C134050200 | Alveamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| C134059900 | Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| C135110000 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| C135290000 | Fabricação de artefatos de tapeçaria |
| C135370000 | Fabricação de artefatos de cordoaria |
| C135450000 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |
| C135960000 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
| C141180100 | Confecção de roupas íntimas |
| C141180200 | Facção de roupas íntimas |
| C141260100 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| C141260200 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| C141260300 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| C141340100 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida |
| C141340200 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais |
| C141340300 | Facção de roupas profissionais |
| C141420000 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção |

| | |
|------------|---|
| C142150000 | Fabricação de meias |
| C142230000 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias |
| C151060000 | Curtimento e outras preparações de couro |
| C152110000 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| C152970000 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente |
| C153190100 | Fabricação de calçados de couro |
| C153190200 | Acabamento de calçados de couro sob contrato |
| C153270000 | Fabricação de tênis de qualquer material |
| C153350000 | Fabricação de calçados de material sintético |
| C153940000 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente |
| C154080000 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material |
| C161020100 | Serrarias com desdobramento de madeira |
| C161020200 | Serrarias sem desdobramento de madeira |
| C162180000 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada |
| C162260100 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas |
| C162260200 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais |
| C162269900 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção |
| C162269901 | Fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria e marcenaria |
| C162340000 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira |
| C162930100 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis |
| C162930200 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto moveis |
| C171090000 | Fabricação de celulose e outras pastas para a Fabricação de papel |
| C172140000 | Fabricação de papel |
| C172220000 | Fabricação de cartolina e papel-cartão |
| C173110000 | Fabricação de embalagens de papel |
| C173200000 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão |
| C173380000 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado |
| C174190100 | Fabricação de formulários contínuos |
| C174190200 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório |
| C174270100 | Fabricação de fraldas descartáveis |
| C174270200 | Fabricação de absorventes higiênicos |
| C174279900 | Fabricação de produtos de papel para uso domestico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente |
| C174940000 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente |
| C174940001 | Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças acessórios para maquinas ou veículos |
| C181130100 | Impressão de jornais |
| C181130200 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas |
| C181210000 | Impressão de material de segurança |
| C181300100 | Impressão de material para uso publicitário |
| C181309900 | Impressão de material para outros usos |
| C182110000 | Serviços de pré-Impressão |
| C182110001 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia |
| C182299900 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificarão |
| C191010000 | Coquearias |
| C192170000 | Fabricação de produtos do refino de petróleo |
| C192250100 | Formulação de combustíveis |
| C192250200 | Rerrefino de óleos lubrificantes |
| C192259900 | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino |
| C192259901 | Fabricação de asfalto |
| C192259902 | Fabricação de graxas, parafina, vaselina, água-ras ceras e outros |
| C193140000 | Fabricação de álcool |
| C193220000 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool |
| C201180000 | Fabricação de cloro e álcalis |
| C201260000 | Fabricação de intermediários para fertilizantes |
| C201340100 | Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais |
| C201340200 | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais |
| C201420000 | Fabricação de gases industriais |
| C201930100 | Elaboração de combustíveis nucleares |
| C201939900 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| C202150000 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos |
| C202230000 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras |
| C202910000 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente |
| C203120000 | Fabricação de resinas termoplásticas |

| | |
|------------|---|
| C203210000 | Fabricação de resinas termofixas |
| C203390000 | Fabricação de elastômeros |
| C204010000 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas |
| C205170000 | Fabricação de defensivos agrícolas |
| C205250000 | Fabricação de desinfestantes domissanitários |
| C206140000 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos |
| C206220000 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento |
| C206310000 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| C207110000 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas |
| C207110001 | Fabricação de tintas a base de água |
| C207200000 | Fabricação de tintas de Impressão |
| C207380000 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins |
| C209160000 | Fabricação de adesivos e selantes |
| C209240100 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes |
| C209240200 | Fabricação de artigos pirotécnicos |
| C209240300 | Fabricação de fósforos de segurança |
| C209320000 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| C209410000 | Fabricação de catalisadores |
| C209910100 | Fabricação de chapas, filmes, papeis e outros materiais e produtos químicos para fotografia |
| C209919900 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente |
| C211060000 | Fabricação de produtos farmoquímicos |
| C212110100 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano |
| C212110200 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano |
| C212110300 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano |
| C212200000 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário |
| C212380000 | Fabricação de preparações farmacêuticas |
| C221110000 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar |
| C221290000 | Reforma de pneumáticos usados |
| C221960000 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente |
| C222180000 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico |
| C222260000 | Fabricação de embalagens de material plástico |
| C222340000 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na Construção |
| C222930100 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e domestico |
| C222930200 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais |
| C222930201 | Serviços de injeção de pecas plásticas |
| C222930300 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na Construção, exceto tubos e acessórios |
| C222939900 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente |
| C231170000 | Fabricação de vidro plano e de segurança |
| C231250000 | Fabricação de embalagens de vidro |
| C231920000 | Fabricação de artigos de vidro |
| C232060000 | Fabricação de cimento |
| C233030100 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda |
| C233030200 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na Construção |
| C233030300 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na Construção |
| C233030400 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto |
| C233030500 | Preparação de massa de concreto e argamassa para Construção |
| C233039900 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |
| C234190000 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários |
| C234270100 | Fabricação de azulejos e pisos |
| C234270200 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na Construção, exceto azulejos e pisos |
| C234940100 | Fabricação de material sanitário de cerâmica |
| C234949900 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente |
| C239150100 | Britamento de pedras, exceto associado a Extração |
| C239150200 | Aparelhamento de pedras para Construção, exceto associado a Extração |
| C239150300 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
| C239230000 | Fabricação de cal e gesso |
| C239910100 | Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal |
| C239910200 | Fabricação de abrasivos |
| C239919900 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente |
| C241130000 | Produção de ferro-gusa |
| C241210000 | Produção de ferroligás |
| C242110000 | Produção de semi-acabados de aço |
| C242290100 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não |

| | |
|------------|--|
| C242290200 | Produção de laminados planos de aços especiais |
| C242370100 | Produção de tubos de aço sem costura |
| C242370200 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos |
| C242450100 | Produção de arames de aço |
| C242450200 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames |
| C243180000 | Produção de tubos de aço com costura |
| C243930000 | Produção de outros tubos de ferro e aço |
| C244150100 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primarias |
| C244150200 | Produção de laminados de alumínio |
| C244230000 | Metalurgia dos metais preciosos |
| C244310000 | Metalurgia do cobre |
| C244910100 | Produção de zinco em formas primarias |
| C244910200 | Produção de laminados de zinco |
| C244910300 | Fabricação de anodos para galvanoplastia |
| C244919900 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente |
| C245120000 | Fundição de ferro e aço |
| C245210000 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas |
| C251100000 | Fabricação de estruturas metálicas |
| C251280000 | Fabricação de esquadrias de metal |
| C251360000 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada |
| C252170000 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central |
| C252250000 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos |
| C253140100 | Produção de forjados de aço |
| C253140200 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas |
| C253220100 | Produção de artefatos estampados de metal |
| C253220200 | Metalurgia do pó |
| C253900001 | Serviços de galvanoplastia, cobreagem, cromagem, estanhagem, douração, zincagem, niquelagem, esmaltagem, anodização e Serviços afins |
| C253900100 | Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| C253900200 | Serviços de tratamento e revestimento em metais |
| C254110000 | Fabricação de artigos de cutelaria |
| C254200000 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias |
| C254380000 | Fabricação de ferramentas |
| C255010100 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate |
| C255010200 | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições |
| C259180000 | Fabricação de embalagens metálicas |
| C259260100 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados |
| C259260200 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados |
| C259340000 | Fabricação de artigos de metal para uso domestico e pessoal |
| C259930100 | Serviços de confecção de armações metálicas para a Construção |
| C259930200 | Serviço de corte e dobra de metais |
| C259939900 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente |
| C259939901 | Serviços de corte e dobra em chapas de aço |
| C261080000 | Fabricação de componentes eletrônicos |
| C262130000 | Fabricação de equipamentos de informática |
| C262210000 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática |
| C263110000 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios |
| C263290000 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicacao, peças e acessórios |
| C264000000 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo |
| C265150000 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle |
| C265150010 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle - pequeno porte |
| C265230000 | Fabricação de cronômetros e relógios |
| C266040000 | Fabricação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação |
| C267010100 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios |
| C267010200 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios |
| C268090000 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas |
| C271040100 | Fabricação de geradores de corrente continua e alternada, peças e acessórios |
| C271040200 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios |
| C271040300 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios |
| C272100000 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores |
| C272280100 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| C272280200 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| C273170000 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para Distribuição e controle de energia elétrica |
| C273250000 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo |

| | |
|------------|---|
| C273330000 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados |
| C274060100 | Fabricação de lâmpadas |
| C274060200 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação |
| C275110000 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstica, peças e acessórios |
| C275970100 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios |
| C275979900 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| C279020100 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores |
| C279020200 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme |
| C279029900 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente |
| C281190000 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários |
| C281270000 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas |
| C281350000 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios |
| C281430100 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios |
| C281430200 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios |
| C281510100 | Fabricação de rolamentos para fins industriais |
| C281510200 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos |
| C282160100 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios |
| C282160200 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios |
| C282240100 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios |
| C282240200 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios |
| C282320000 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios |
| C282410100 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial |
| C282410200 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial |
| C282590000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios |
| C282910100 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios |
| C282919900 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| C283130000 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios |
| C283210000 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios |
| C283300000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação |
| C284020000 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios |
| C285180000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios |
| C285260000 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo |
| C285340000 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas |
| C285420000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores |
| C286150000 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta |
| C286230000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios |
| C286310000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios |
| C286400000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios |
| C286580000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios |
| C286660000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios |
| C286910000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específica não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| C291070100 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários |
| C291070200 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários |
| C291070300 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários |
| C292040100 | Fabricação de caminhões e ônibus |
| C292040200 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus |
| C293010100 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões |
| C293010200 | Fabricação de carrocerias para ônibus |
| C293010300 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus |
| C294170000 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores |
| C294250000 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores |
| C294330000 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores |
| C294410000 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores |
| C294500000 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias |
| C294920100 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores |
| C294929900 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente |
| C301130100 | Construção de embarcações de grande porte |
| C301130200 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte |

| | |
|------------|---|
| C301210000 | Construção de embarcações para esporte e lazer |
| C303180000 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes |
| C303260000 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários |
| C304150000 | Fabricação de aeronaves |
| C304230000 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves |
| C305040000 | Fabricação de veículos militares de combate |
| C309110100 | Fabricação de motocicletas |
| C309110200 | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas |
| C309200000 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios |
| C309970000 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente |
| C310120000 | Fabricação de moveis com predominância de madeira |
| C310120001 | Serviços de marcenaria |
| C310210000 | Fabricação de moveis com predominância de metal |
| C310390000 | Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal |
| C310470000 | Fabricação de colchões |
| C321160100 | Lapidação de gemas |
| C321160200 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria |
| C321160201 | Serviços de ourivesaria e lapidação |
| C321160300 | Cunhagem de moedas e medalhas |
| C321240000 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes |
| C322050000 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios |
| C323020000 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte |
| C324000100 | Fabricação de jogos eletrônicos |
| C324000200 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada a locação |
| C324000300 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada a locação |
| C324009900 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente |
| C325070100 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de Laboratório |
| C325070200 | Fabricação de mobiliário para uso medico, cirúrgico, odontológico e de Laboratório |
| C325070300 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda |
| C325070400 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda |
| C325070500 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia |
| C325070700 | Fabricação de artigos ópticos |
| C325070900 | Serviço de Laboratório óptico |
| C329140000 | Fabricação de escovas, pinceis e vassouras |
| C329220100 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo |
| C329220200 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional |
| C329900100 | Fabricação de guarda-chuvas e similares |
| C329900200 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório |
| C329900300 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos |
| C329900400 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos |
| C329900500 | Fabricação de aviamentos para costura |
| C329900600 | Fabricação de velas, inclusive decorativas |
| C329909900 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente |
| C329909901 | Fabricação de toldos e artefatos de lona |
| C329909902 | Fabricação de velas |
| C331390100 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos |
| C331980010 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - pequeno porte |
| D352040100 | Produção de gás, processamento de gás natural |
| D352040200 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas |
| D353010000 | Produção e Distribuição de vapor, água quente e ar condicionado |
| E360060100 | Captação, tratamento e Distribuição de água |
| E381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos |
| E381220000 | Coleta de resíduos perigosos |
| E382110000 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos |
| E382200000 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos |
| E383190100 | Recuperação de sucatas de alumínio |
| E383199900 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
| E383270000 | Recuperação de materiais plásticos |
| E383949900 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
| E390050000 | Descontaminação e outros Serviços de gestão de resíduos |
| E390050001 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos |
| G453070100 | Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores |

| | |
|------------|---|
| G453070200 | Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar |
| G453070400 | Comercio a varejo de pecas e acessórios usados para veículos automotores |
| G462310200 | Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal |
| G462310300 | Comercio atacadista de algodão |
| G464430100 | Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
| G464430200 | Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário |
| G464940400 | Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria |
| G467960100 | Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares |
| G468180100 | Comercio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re |
| G468180200 | Comercio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) |
| G468180300 | Comercio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante |
| G468180400 | Comercio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto |
| G468180500 | Comercio atacadista de lubrificantes |
| G468260000 | Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| G468340000 | Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo |
| G468420100 | Comercio atacadista de resinas e elastômeros |
| G468420200 | Comercio atacadista de solventes |
| G468429900 | Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
| G468690100 | Comercio atacadista de papel e papelão em bruto |
| G468770100 | Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| G468770200 | Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão |
| G468770300 | Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| G469150000 | Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| G469230000 | Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
| G469310000 | Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários |
| G471130100 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados |
| G471130200 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
| G471210000 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| G471300100 | Lojas de departamentos ou magazines |
| G473180000 | Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| G474150000 | Comercio varejista de tintas e materiais para pintura |
| G475470200 | Comercio varejista de artigos de colchoaria |
| G478490000 | Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| G478900500 | Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários |
| G478900600 | Comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos |
| G478900900 | Comercio varejista de armas e munições |
| G478909904 | Comercio varejista de extintores |
| G478909905 | Comercio varejista de produtos químicos |
| G478909906 | Comercio varejista de sacarias e caixotes vazios |
| G479030100 | Comercio ambulante |
| H521170100 | Armazéns gerais - emissão de warrant |
| H521170101 | Serviços de silos |
| H521179900 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis |
| H521179901 | Deposito fechado |
| H532020201 | Distribuição de bens de qualquer natureza |
| I551080100 | Hotéis |
| I551080200 | Apart-hotéis |
| I551080300 | Moteis |
| I559060100 | Albergues, exceto assistenciais |
| I559060200 | Campings |
| I559060300 | Pensões (alojamento) |
| I559069900 | Outros alojamentos não especificados anteriormente |
| I559069901 | Drive-In |
| I561120100 | Restaurantes e similares |
| I561120101 | Churrascarias |
| I561120102 | Pizzarias (forno elétrico ou a gás) |
| I561120103 | Pizzaria (forno a lenha) |
| I562010100 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| I562010200 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| I562010400 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| J591460000 | Atividades de Exibição cinematográfica |
| J591460001 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres |

| | |
|------------|---|
| J614260000 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas |
| J614340000 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite |
| K641070000 | Banco Central |
| K642120000 | Bancos comerciais (COM ÁREA DE ESTACIONAMENTO INFERIOR A 4000M2) |
| K642120001 | Posto de atendimento bancário |
| K642120002 | Bancos comerciais (COM ÁREA DE ESTACIONAMENTO SUPERIOR A 4000M2) |
| K642210000 | Bancos múltiplos, com carteira comercial |
| K642470100 | Bancos cooperativos |
| K642470200 | Cooperativas centrais de credito |
| K642470300 | Cooperativas de credito mutuo |
| K642470400 | Cooperativas de credito rural |
| K643100000 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial |
| K643280000 | Bancos de investimento |
| K643360000 | Bancos de desenvolvimento |
| K643870100 | Bancos de cambio |
| K661930300 | Representações de bancos estrangeiros |
| M750010008 | Atividades Veterinárias (Hospital Veterinário) |
| N822020001 | Centrais de atendimentos - Call center |
| N823000200 | Casas de festas e eventos |
| P851120000 | Educação infantil - creche (privada) |
| P851210000 | Educação infantil - pré-escola (privada) |
| P851390000 | Ensino fundamental (privada) |
| P851390001 | Ensino fundamental (publica) |
| P852010000 | Ensino médio (privada) |
| P853170000 | Educação superior - graduação (privada) |
| P853250000 | Educação superior - graduação e pós-graduação |
| P853330000 | Educação superior - pós-graduação e extensão (privada) |
| P854140000 | Educação profissional de nível técnico |
| P854220000 | Educação profissional de nível tecnológico |
| P859110000 | Ensino de esportes |
| P859290100 | Ensino de dança |
| P859290200 | Ensino de artes cênicas, exceto dança |
| P859290300 | Ensino de musica |
| P859299900 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente |
| P859299901 | Ensino artístico em geral |
| P859370000 | Ensino de idiomas |
| P859960100 | Formação de condutores |
| P859960200 | Cursos de pilotagem |
| P859960300 | Treinamento em informática |
| P859960400 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| P859960500 | Cursos preparatórios para concursos |
| P859960501 | Cursos para vestibulares |
| P859969900 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
| P859969901 | Estabelecimento de ensino de qualquer grau e natureza |
| P859969902 | Estabelecimento de ensino para alunos com deficiência mental |
| P859969903 | Serviços de aulas particulares |
| P859969904 | Apresentação de palestras, conferencias, seminários e congêneres |
| Q861010100 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Institucional em Geral-INS-G) |
| Q861010101 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Institucional Especiais - INS-E) |
| Q861010200 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |
| Q869099901 | Centros de emagrecimento, SPA e congêneres |
| Q871150100 | Clinicas e residências geriátricas |
| Q871150200 | Instituições de longa permanência para idosos |
| Q871150300 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes |
| Q871150400 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS |
| Q871150500 | Condomínios residenciais para idosos |
| Q872040100 | Atividades de centros de assistência psicossocial |
| Q872049900 | Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não espec anteriormente |
| Q873010100 | Orfanatos |
| Q873010200 | Albergues assistenciais |
| R900350000 | Gestao de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |
| R910310000 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção |

| | |
|------------|--|
| | ambiental |
| R920030100 | Casas de bingo |
| R920039900 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente |
| R931230000 | Clubes sociais, esportivos e similares (Institucional Local-INS-L) |
| R931230001 | Clubes sociais, esportivos e similares (Institucional em Geral-INS-G)/ |
| R931310000 | Atividades de condicionamento físico |
| R931910100 | Produção e promoção de eventos esportivos |
| R932120000 | Parques de diversão e parques temáticos |
| R932980100 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares |
| R932980200 | Exploração de boliches |
| R932989900 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |
| R932989902 | Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espe |
| R932989903 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingresso |
| R932989904 | Feiras, exposições, congressos e congêneres com cobrança de ingressos |
| R932989906 | Espectáculos teatrais com cobrança de ingressos |
| R932989907 | Espectáculos circenses com cobrança de ingressos |
| R932989908 | Congressos e eventos de natureza exclusivamente técnica ou científica |
| S949100000 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
| S952910505 | Serviços de lavagem, secagem, tingimento de objetos quaisquer |
| S960330200 | Serviços de cremação |
| S960920500 | Atividades de sauna e banhos |

| VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVS/AMS | |
|--------------------------------|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| B089240300 | Refino e outros tratamentos do sal |
| C101120100 | Frigorífico - abate de bovinos |
| C101210100 | Abate de aves |
| C101210200 | Abate de pequenos animais |
| C101390100 | Fabricação de produtos de carne |
| C101390200 | Preparação de subprodutos do abate |
| C102010100 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos |
| C103170000 | Fabricação de conservas de frutas |
| C103250100 | Fabricação de conservas de palmito |
| C103259900 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| C104140000 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho |
| C104220000 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho |
| C104310000 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nao-comestíveis de animais |
| C105380000 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis |
| C106190100 | Beneficiamento de arroz |
| C106190200 | Fabricação de produtos do arroz |
| C106270000 | Moagem de trigo e fabricação de derivados |
| C106350000 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados |
| C106430000 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho |
| C106510100 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais |
| C106510200 | Fabricação de óleo de milho em bruto |
| C106510300 | Fabricação de óleo de milho refinado |
| C106940000 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente |
| C107160000 | Fabricação de açúcar em bruto |
| C107240100 | Fabricação de açúcar de cana refinado |
| C107240200 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba |
| C108130100 | Beneficiamento de café |
| C108130200 | Torrefação e moagem de café |
| C108210000 | Fabricação de produtos a base de café |
| C109110100 | Fabricação de produtos de panificação industrial |
| C109110200 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| C109290000 | Fabricação de biscoitos e bolachas |
| C109370100 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates |
| C109370200 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes |
| C109450000 | Fabricação de massas alimentícias |
| C109530000 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos |
| C109610000 | Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| C109960200 | Fabricação de pos alimentícios |
| C109960300 | Fabricação de fermentos e leveduras |
| C109960400 | Fabricação de gelo comum |
| C109960500 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) |

| | |
|------------|---|
| C109960600 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais |
| C109960700 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares |
| C109969900 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| C112160000 | Fabricação de águas embotalhadas |
| C112240300 | Fabricação de refrescos, xaropes e pos para refrescos, exceto refrescos de frutas |
| C112240400 | Fabricação de bebidas isotônicas |
| C112249900 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente |
| C121070000 | Processamento industrial do fumo |
| C131110000 | Preparação e fiação de fibras de algodão |
| C131200000 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| C132190000 | Tecelagem de fios de algodão |
| C132270000 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| C134050200 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| C135110000 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| C141180100 | Confecção de roupas íntimas |
| C141180200 | Facção de roupas íntimas |
| C141340100 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida |
| C141340300 | Facção de roupas profissionais |
| C151060000 | Curtimento e outras preparações de couro |
| C152110000 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| C161020100 | Serrarias com desdobramento de madeira |
| C161020200 | Serrarias sem desdobramento de madeira |
| C173110000 | Fabricação de embalagens de papel |
| C173200000 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão |
| C173380000 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado |
| C174270100 | Fabricação de fraldas descartáveis |
| C174270200 | Fabricação de absorventes higiênicos |
| C201420000 | Fabricação de gases industriais |
| C201420001 | Fabricação de gases medicinais |
| C201939900 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| C202910000 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente |
| C205250000 | Fabricação de desinfestantes domissanitários |
| C206140000 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos |
| C206220000 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento |
| C206310000 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| C207110000 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas |
| C207200000 | Fabricação de tintas de impressão |
| C207380000 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins |
| C209160000 | Fabricação de adesivos e selantes |
| C209320000 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| C211060000 | Fabricação de produtos farmacêuticos |
| C212110100 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano |
| C212110200 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano |
| C212110300 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano |
| C212380000 | Fabricação de preparações farmacêuticas |
| C221960000 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente |
| C222260000 | Fabricação de embalagens de material plástico |
| C231250000 | Fabricação de embalagens de vidro |
| C234190000 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários |
| C234949900 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente |
| C239150300 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
| C244919900 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente |
| C245210000 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas |
| C251100000 | Fabricação de estruturas metálicas |
| C251280000 | Fabricação de esquadrias de metal |
| C252170000 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central |
| C253220100 | Produção de artefatos estampados de metal |
| C253900000 | Serviço de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais |
| C259180000 | Fabricação de embalagens metálicas |
| C259340000 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal |
| C261080000 | Fabricação de componentes eletrônicos |
| C266040000 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
| C272280100 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| C272280200 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| C275110000 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios |
| C282240100 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios |
| C282320000 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios |
| C282410100 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial |
| C282410200 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial |

| | |
|------------|--|
| C282919900 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| C286910000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| C293010100 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões |
| C294170000 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores |
| C294330000 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores |
| C295060000 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |
| C309200000 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios |
| C310120000 | Fabricação de moveis com predominância de madeira |
| C310210000 | Fabricação de moveis com predominância de metal |
| C310390000 | Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal |
| C310470000 | Fabricação de colchões |
| C321240000 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes |
| C324009900 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente |
| C325070100 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório |
| C325070200 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório |
| C325070300 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda |
| C325070400 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda |
| C325070500 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia |
| C325070600 | Serviços de prótese dentária |
| C325070700 | Fabricação de artigos ópticos |
| C325070800 | Fabricação de tecido não tecido para uso odontológico médico hospitalar |
| C325070900 | Serviço de laboratório óptico |
| C329140000 | Fabricação de escovas, pinceis e vassouras |
| C329220200 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional |
| C329900600 | Fabricação de velas, inclusive decorativas |
| E360060100 | Captação, tratamento e distribuição de água |
| E360060200 | Distribuição de água por caminhões |
| | |
| E381220000 | Coleta de resíduos perigosos |
| | |
| E382200000 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos |
| G462140000 | Comercio atacadista de café em grão |
| G462220000 | Comercio atacadista de soja |
| G462310500 | Comercio atacadista de cacau |
| G463110000 | Comercio atacadista de leite e laticínios |
| G463200100 | Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados |
| G463200200 | Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas |
| G463200300 | Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| G463380100 | Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos |
| G463380200 | Comercio atacadista de aves vivas e ovos |
| G463460100 | Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados |
| G463460200 | Comercio atacadista de aves abatidas e derivados |
| G463460300 | Comercio atacadista de pescados e frutos do mar |
| G463469900 | Comercio atacadista de carnes e derivados de outros animais |
| G463540100 | Comercio atacadista de água mineral |
| G463540200 | Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| G463540300 | Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| G463549900 | Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente |
| G463710100 | Comercio atacadista de café torrado, moído e solúvel |
| G463710200 | Comercio atacadista de açúcar |
| G463710300 | Comercio atacadista de óleos e gorduras |
| G463710400 | Comercio atacadista de Paes, bolos, biscoitos e similares |
| G463710500 | Comercio atacadista de massas alimentícias |
| G463710600 | Comercio atacadista de sorvetes |
| G463710700 | Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| G463719900 | Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| G463970100 | Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| G463970200 | Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| G464430100 | Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
| G464510100 | Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
| G464510200 | Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| G464510300 | Comercio atacadista de produtos odontológicos |
| G464600100 | Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
| G464600200 | Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal |
| G464940800 | Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |

| | |
|------------|---|
| G464940801 | Comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários |
| G464940900 | Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| G466480000 | Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas |
| G468429901 | Comercio atacadista de gases medicinais |
| G468770200 | Comercio atacadista de residuos e sucatas nao-metalicos, exceto de papel e papelão |
| G468770300 | Comercio atacadista de residuos e sucatas metálicos |
| G469150000 | Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| G471130100 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados |
| G471130200 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
| G471210000 | Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| G472110200 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| G472110300 | Comercio varejista de laticínios e frios |
| G472110400 | Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| G472290100 | Comercio varejista de carnes - açougues |
| G472290200 | Peixaria |
| G472370000 | Comercio varejista de bebidas |
| G472450000 | Comercio varejista de hortifrutigranjeiros |
| G472960200 | Comercio varejista de mercadoria em lojas de conveniência |
| G472969900 | Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| G477170100 | Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas |
| G477170200 | Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas |
| G477170300 | Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos |
| G477250000 | Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| G477330000 | Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
| G477410000 | Comercio varejista de artigos de óptica |
| G478900500 | Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios |
| G478909900 | Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| H493020100 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| H493020200 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| H521170100 | Armazéns gerais - emissão de warrant |
| H521179900 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis |
| H521179902 | Deposito de produtos odonto-medicos hospitalares |
| H521179903 | Deposito de produtos farmacêuticos/medicamentos |
| I551080100 | Hoteis |
| I551080200 | Apart-hoteis |
| I551080300 | Moteis |
| I559060100 | Albergues, exceto assistenciais |
| I559060300 | Pensões (alojamento) |
| I559069900 | Outros alojamentos não especificados anteriormente |
| I561120100 | Restaurantes e similares |
| I561120101 | Churrascarias |
| I561120102 | Pizzarias |
| I561120200 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas |
| I561120300 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
| I561120301 | Comércio de sorvete embalados |
| I561210000 | Serviços ambulantes de alimentação |
| I562010100 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| I562010101 | Serviços de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| I562010200 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| I562010300 | Cantinas - serviços de alimentação privativos |
| I562010400 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| I562010402 | Comércio varejista de carnes assadas (sem consumo no local) |
| J620310000 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis |
| K642120000 | Bancos comerciais |
| M712010000 | Testes e análises técnicas |
| M750010000 | Atividades veterinárias (somente consultório medico veterinário) |
| M750010008 | Atividades Veterinárias (Hospital Veterinário) |
| N772920300 | Aluguel de material medico |
| N812220000 | Imunização e controle de pragas urbanas |
| N812900000 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
| N829200000 | Envasamento e empacotamento sob contrato |
| P851120000 | Educação infantil - creche |
| P851210000 | Educação infantil - pré-escola |
| P851390000 | Ensino fundamental |
| P852010000 | Ensino médio |
| P853170000 | Educação superior |
| P854140000 | Educação profissional de nível técnico |

| | |
|------------|---|
| P854220000 | Educação profissional de nível tecnológico |
| P859110000 | Ensino de esportes |
| P859110001 | Academia de natação e hidroginástica e academia de musculação |
| P859110002 | Academia de artes marciais |
| P859110003 | Academia de yoga, relaxamento e/ou aperfeiçoamento |
| P859969900 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
| Q861010000 | Atividade de atendimento hospitalar, pronto socorro, hospital geral, hospital especializado, público ou privado |
| Q861010100 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
| Q861010101 | Hospital Psiquiátrico |
| Q861010200 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |
| Q862160100 | UTI móvel |
| Q862160200 | Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel |
| Q862240000 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências |
| Q863050100 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos |
| Q863050200 | Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
| Q863050300 | Atividade medica ambulatorial restrita a consultas |
| Q863050400 | Atividade odontológica |
| Q863050600 | Serviços de vacinação e imunização humana |
| Q863050700 | Atividades de reprodução humana assistida |
| Q863059900 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente |
| Q864020100 | Laboratórios de anatomia patológica e citologia |
| Q864020200 | Laboratórios clínicos |
| Q864020201 | Posto de coleta de material para exame de laboratórios de análises clínicas |
| Q864020300 | Serviços de diálise e nefrologia (clínicas medicas) |
| Q864020400 | Serviços de tomografia |
| Q864020500 | Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
| Q864020600 | Serviços de ressonância magnética |
| Q864020700 | Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
| Q864020800 | Serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos |
| Q864020900 | Serviços de diagnostico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos |
| Q864021000 | Serviços de quimioterapia |
| Q864021100 | Serviços de radioterapia |
| Q864021200 | Serviços de hemoterapia |
| Q864021300 | Serviços de litotripsia |
| Q864021400 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos |
| Q864029900 | Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente |
| Q865000100 | Atividades de enfermagem |
| Q865000200 | Atividades de profissionais da nutrição |
| Q865000300 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| Q865000400 | Atividades de fisioterapia |
| Q865000500 | Atividades de terapia ocupacional |
| Q865000600 | Atividades de fonoaudióloga |
| Q865000700 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral |
| Q865009900 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente |
| Q869090100 | Atividades de praticas integrativas e complementares em saúde humana |
| Q869090200 | Atividades de bancos de leite humano |
| Q869090300 | Atividades de acupuntura |
| Q869090400 | Atividades de pedologia |
| Q869099900 | Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente |
| Q871150100 | Clinicas e residências geriátricas |
| Q871150200 | Instituições de longa permanência para idosos |
| Q871150300 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes |
| Q871150400 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS |
| Q871150500 | Condomínios residenciais para idosos |
| Q871230000 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio |
| Q872040100 | Atividades de centros de assistência psicossocial |
| Q872049900 | Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não espec anteriormente |
| Q873010100 | Orfanatos |
| Q873010200 | Albergues assistenciais |
| Q873019900 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente |
| Q880060000 | Serviços de assistência social sem alojamento |
| R931230000 | Clubes sociais, esportivos e similares (Institucional Local-INS-L) |
| R931310000 | Atividades de condicionamento físico |
| S960170100 | Lavanderias |
| S960250100 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |
| S960250200 | Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza |
| S960330100 | Gestao e manutenção de cemitérios |
| S960330200 | Serviços de cremação |
| S960330300 | Serviços de sepultamento |

| | |
|------------|---|
| S960330400 | Serviços de funerárias |
| S960330500 | Serviços de somatoconservacao |
| S960339900 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente |
| S960920100 | Clínica de estética e similares |
| S960920500 | Atividades de sauna e banhos |
| S960920600 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing |
| S960929900 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| S962502010 | Serviços de massagem |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME | |
|---|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| P851120000 | Educação infantil - creche (privada) |
| P851210000 | Educação infantil - pré-escola (privada) |

| NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO | |
|------------------------------------|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| P851390000 | Ensino fundamental (privada) |
| P851390001 | Ensino fundamental (publica) |
| P852010000 | Ensino médio (privada) |
| P859969902 | Estabelecimento de ensino para alunos com deficiência mental |

| COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU | |
|---|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| H492300100 | Serviço de taxi |
| H492300200 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista |
| H492480000 | Transporte escolar |
| H492990100 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |
| H493020100 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| H522900100 | Serviços de apoio ao transporte por taxi, inclusive centrais de chamada (centrais de moto taxi e taxi) |
| H532020200 | Serviços de entrega rápida |

| Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF | |
|---|---|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| S960330100 | Gestao e Manutenção de cemitérios |
| S960330200 | Serviços de cremação |
| S960330300 | Serviços de sepultamento |
| S960330500 | Serviços de somatoconservacao |
| S960339900 | Atividades funerárias e Serviços relacionados não especificados anteriormente |

ANEXO III

| LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – CEMA 88/2013 | |
|---|--|
| CNAE | Descrição da Atividade |
| B0810006 | EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO |
| A0154700 | CRIAÇÃO DE SUÍNOS |
| A0155501 | CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE |
| A0155502 | PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA |
| A0155503 | CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE |
| A0155504 | CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS |
| A0155505 | PRODUÇÃO DE OVOS |
| A0322101 | CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE |
| A0322104 | CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE |
| C1011201 | FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS |
| C1011202 | FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUÍNOS |
| C1011203 | FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS |
| C1011204 | FRIGORÍFICO - ABATE DE BUFALINOS |
| C1011205 | MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO - EXCETO ABATE DE SUÍNOS |
| C1012101 | ABATE DE AVES |
| C1012102 | ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS |
| C1012103 | FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS |
| C1012104 | MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO |

| | |
|----------|--|
| C1013901 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE |
| C1013902 | PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE |
| C1020101 | PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS |
| C1020102 | FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS |
| C1031700 | FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS |
| C1032501 | FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO |
| C1032599 | FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO |
| C1033301 | FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES |
| C1033302 | FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS |
| C1041400 | FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO |
| C1042200 | FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO |
| C1043100 | FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS |
| C1051100 | PREPARAÇÃO DO LEITE |
| C1052000 | FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS |
| C1053800 | FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS |
| C1061901 | BENEFICIAMENTO DE ARROZ |
| C1061902 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ |
| C1062700 | MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS |
| C1063500 | FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS |
| C1064300 | FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO |
| C1065101 | FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS |
| C1065102 | FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO |
| C1065103 | FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO |
| C1066000 | FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS |
| C1069400 | MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1071600 | FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO |
| C1072401 | FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO |
| C1072402 | FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA |
| C1081301 | BENEFICIAMENTO DE CAFÉ |
| C1081302 | TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ |
| C1082100 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ |
| C1091101 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL |
| C1091102 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA |
| C1092900 | FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS |
| C1093701 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES |
| C1093702 | FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES |
| C1094500 | FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS |
| C1095300 | FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS |
| C1096100 | FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS |
| C1099601 | FABRICAÇÃO DE VINAGRES |
| C1099602 | FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS |
| C1099603 | FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS |
| C1099604 | FABRICAÇÃO DE GELO COMUM |
| C1099605 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.) |
| C1099606 | FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS |
| C1099607 | FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES |
| C1099699 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1111901 | FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR |
| C1111902 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS |
| C1112700 | FABRICAÇÃO DE VINHO |
| C1113501 | FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE |
| C1113502 | FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES |
| C1121600 | FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS |
| C1122401 | FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES |
| C1122402 | FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO |
| C1122403 | FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS |
| C1122404 | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS |
| C1122499 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| C1210700 | PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO |
| C1220401 | FABRICAÇÃO DE CIGARROS |
| C1220402 | FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS |
| C1220403 | FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS |
| C1220499 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS |
| C1311100 | PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO |
| C1312000 | PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO |
| C1313800 | FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS |

| | |
|----------|---|
| C1314600 | FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR |
| C1321900 | TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO |
| C1322700 | TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO |
| C1323500 | TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS |
| C1330800 | FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA |
| C1340501 | ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO |
| C1340502 | ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO |
| C1340599 | OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO |
| C1351100 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO |
| C1352900 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA |
| C1353700 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA |
| C1354500 | FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS |
| C1359600 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1411801 | CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS |
| C1411802 | FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS |
| C1412601 | CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA |
| C1412602 | CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS |
| C1412603 | FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS |
| C1413401 | CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA |
| C1413402 | CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS |
| C1413403 | FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS |
| C1414200 | FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO |
| C1421500 | FABRICAÇÃO DE MEIAS |
| C1422300 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS |
| C1510600 | CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO |
| C1521100 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL |
| C1529700 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1531901 | FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO |
| C1531902 | ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO |
| C1532700 | FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL |
| C1533500 | FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO |
| C1539400 | FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1540800 | FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL |
| C1610201 | SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA |
| C1610202 | SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA |
| C1621800 | FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada |
| C1622601 | FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS |
| C1622602 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS |
| C1622699 | FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO |
| C1623400 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA |
| C1629301 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS |
| C1629302 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS |
| C1710900 | FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL |
| C1721400 | FABRICAÇÃO DE PAPEL |
| C1722200 | FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO |
| C1731100 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL |
| C1732000 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO |
| C1733800 | FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO |
| C1741901 | FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS |
| C1741902 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO |
| C1742701 | FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS |
| C1742702 | FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS |
| C1742799 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1749400 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C1811301 | IMPRESSÃO DE JORNAIS |
| C1811302 | IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS |
| C1812100 | IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA |
| C1813001 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| C1813099 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |
| C1821100 | SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO |

| | |
|----------|--|
| C1822901 | SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO |
| C1822999 | SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO |
| C1830001 | REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE |
| C1830002 | REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE |
| C1830003 | REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE |
| C1910100 | COQUERIAS |
| C1921700 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO |
| C1922501 | FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS |
| C1922502 | RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES |
| C1922599 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO |
| C1931400 | FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL |
| C1932200 | FABRICAÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL |
| C2011800 | FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS |
| C2012600 | FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES |
| C2013401 | FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS |
| C2013402 | FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANOMINERAIS |
| C2014200 | FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS |
| C2019301 | ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES |
| C2019399 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2021500 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS |
| C2022300 | FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS |
| C2029100 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2031200 | FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS |
| C2032100 | FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS |
| C2033900 | FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS |
| C2040100 | FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS |
| C2051700 | FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS |
| C2052500 | FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS |
| C2061400 | FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS |
| C2062200 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO |
| C2063100 | FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| C2071100 | FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS |
| C2072000 | FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO |
| C2073800 | FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS |
| C2091600 | FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES |
| C2092401 | FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES |
| C2092402 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS |
| C2092403 | FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA |
| C2093200 | FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL |
| C2094100 | FABRICAÇÃO DE CATALISADORES |
| C2099101 | FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA |
| C2099199 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2110600 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS |
| C2121101 | FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO |
| C2121102 | FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO |
| C2121103 | FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO |
| C2122000 | FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO |
| C2123800 | FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS |
| C2211100 | FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS DE AR |
| C2212900 | REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS |
| C2219600 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2221800 | FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO |
| C2222600 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO |
| C2223400 | FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO |
| C2229301 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| C2229302 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS |
| C2229303 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS |
| C2229399 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2311700 | FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA |
| C2312500 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO |
| C2319200 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO |
| C2320600 | FABRICAÇÃO DE CIMENTO |
| C2330301 | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA |

| | |
|----------|---|
| C2330302 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO |
| C2330303 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO |
| C2330304 | FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO |
| C2330305 | PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO |
| C2330399 | FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES |
| C2341900 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS |
| C2342701 | FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS |
| C2342702 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS |
| C2349401 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA |
| C2349499 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2391501 | BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO |
| C2391502 | APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO |
| C2391503 | APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS |
| C2392300 | FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO |
| C2399101 | DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL |
| C2399102 | FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS |
| C2399199 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2411300 | PRODUÇÃO DE FERRO GUSA |
| C2412100 | PRODUÇÃO DE FERROLIGAS |
| C2421100 | PRODUÇÃO DE SEMI ACABADOS DE AÇO |
| C2422901 | PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO |
| C2422902 | PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS |
| C2423701 | PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA |
| C2423702 | PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS |
| C2424501 | PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO |
| C2424502 | PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES |
| C2431800 | PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA |
| C2439300 | PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO |
| C2441501 | PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMÁRIAS |
| C2441502 | PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO |
| C2442300 | METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS |
| C2443100 | METALURGIA DO COBRE |
| C2449101 | PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS |
| C2449102 | PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO |
| C2449103 | FABRICAÇÃO DE ÂNODOS PARA GALVANOPLASTIA |
| C2449199 | METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2451200 | FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO |
| C2452100 | FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS |
| C2511000 | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS |
| C2512800 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| C2513600 | FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA |
| C2521700 | FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL |
| C2522500 | FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS |
| C2531401 | PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO |
| C2531402 | PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS |
| C2532201 | PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL |
| C2532202 | METALURGIA DO PÓ |
| C2539001 | SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA |
| C2539002 | SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS |
| C2541100 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA |
| C2542000 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS |
| C2543800 | FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS |
| C2550101 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÉLICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE |
| C2550102 | FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNIÇÕES |
| C2591800 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS |
| C2592601 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS |
| C2592602 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS |
| C2593400 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL |
| C2599301 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO |
| C2599302 | SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS |
| C2599399 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| | |
|----------|--|
| C2610800 | FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS |
| C2621300 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| C2622100 | FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| C2631100 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2632900 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2640000 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO |
| C2651500 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE |
| C2652300 | FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS |
| C2660400 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO |
| C2670101 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2670102 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2680900 | FABRICAÇÃO DE MÍDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS |
| C2710401 | FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2710402 | FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2710403 | FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2721000 | FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2722801 | FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2722802 | RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2731700 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA |
| C2732500 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO |
| C2733300 | FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS |
| C2740601 | FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS |
| C2740602 | FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO |
| C2751100 | FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2759701 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2759799 | FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2790201 | FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES |
| C2790202 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME |
| C2790299 | FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C2811900 | FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS |
| C2812700 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS |
| C2813500 | FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2814301 | FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2814302 | FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2815101 | FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS |
| C2815102 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS |
| C2821601 | FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2821602 | FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2822401 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2822402 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2823200 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2824101 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL |
| C2824102 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL |
| C2825900 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2829101 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2829199 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2831300 | FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2832100 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2833000 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO |
| C2840200 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2851800 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2852600 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E |

| | |
|----------|--|
| | ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO |
| C2853400 | FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS |
| C2854200 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES |
| C2861500 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA |
| C2862300 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2863100 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2864000 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2865800 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2866600 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2869100 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C2910701 | FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS |
| C2910702 | FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS |
| C2910703 | FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS |
| C2920401 | FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS |
| C2920402 | FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS |
| C2930101 | FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES |
| C2930102 | FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS |
| C2930103 | FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS |
| C2941700 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2942500 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2943300 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2944100 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2945000 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS |
| C2949201 | FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C2949299 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| C2950600 | RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| C3011301 | CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE |
| C3011302 | CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE |
| C3012100 | CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER |
| C3031800 | FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES |
| C3032600 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS |
| C3041500 | FABRICAÇÃO DE AERONAVES |
| C3042300 | FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES |
| C3050400 | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE |
| C3091101 | FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS |
| C3091102 | FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS |
| C3092000 | FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C3099700 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3101200 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA |
| C3102100 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL |
| C3103900 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL |
| C3104700 | FABRICAÇÃO DE COLCHÕES |
| C3211601 | LAPIDAÇÃO DE GEMAS |
| C3211602 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA |
| C3211603 | CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS |
| C3212400 | FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES |
| C3220500 | FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS |
| C3230200 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE |
| C3240001 | FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS |
| C3240002 | FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA À LOCAÇÃO |
| C3240003 | FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA À LOCAÇÃO |
| C3240099 | FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3250701 | FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO |
| C3250702 | FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO |
| C3250703 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA |

| | |
|----------|---|
| C3250704 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA |
| C3250705 | FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA |
| C3250706 | SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA |
| C3250707 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS |
| C3250709 | SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO |
| C3291400 | FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS |
| C3292201 | FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO |
| C3292202 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL |
| C3299001 | FABRICAÇÃO DE GUARDA CHUVAS E SIMILARES |
| C3299002 | FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO |
| C3299003 | FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS |
| C3299004 | FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS |
| C3299005 | FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA |
| C3299006 | FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS |
| C3299099 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3311200 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS |
| C3312102 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE |
| C3312103 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO |
| C3312104 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS |
| C3313901 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS |
| C3313902 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS |
| C3313999 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3314701 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS |
| C3314702 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS |
| C3314703 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS |
| C3314704 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES |
| C3314705 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS |
| C3314706 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS |
| C3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL |
| C3314708 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS |
| C3314709 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO |
| C3314710 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3314711 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| C3314712 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS |
| C3314713 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA |
| C3314714 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO |
| C3314715 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO |
| C3314716 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS |
| C3314717 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES |
| C3314718 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA |
| C3314719 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO |
| C3314720 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS |
| C3314721 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS |
| C3314722 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO |
| C3314799 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3315500 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS |
| C3316301 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA |
| C3316302 | MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA |
| C3317101 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES |
| C3317102 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER |
| C3319800 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| C3321000 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS |
| C3329501 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL |
| C3329599 | INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| | |
|----------|---|
| E3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS |
| E3831901 | RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO |
| E3831999 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO |
| E3832700 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS |
| E3839499 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| G4687701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO |
| G4687702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO |
| G4687703 | COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS |
| G4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| N8122200 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| H4930201 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |
| H4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| H4930204 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS |
| G4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520002 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520006 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520007 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| G4520008 | SERVIÇOS DE CAPOTARIA |
| G4543900 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| G4711301 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS |
| G4711302 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS |
| I5510801 | HOTÉIS |
| I5510802 | APART HOTÉIS |
| I5510803 | MOTÉIS |
| I5590601 | ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS |
| I5590602 | CAMPINGS |
| I5590603 | PENSÕES(ALOJAMENTO) |
| I5590699 | OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| P8511200 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| P8512100 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉESCOLA |
| P8513900 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| P8520100 | ENSINO MÉDIO |
| P8531700 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO |
| P8532500 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO |
| P8533300 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO |
| P8541400 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO |
| P8542200 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO |
| P8591100 | ENSINO DE ESPORTES |
| P8592901 | ENSINO DE DANÇA |
| P8592902 | ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA |
| P8592903 | ENSINO DE MÚSICA |
| P8592999 | ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE |
| P8593700 | ENSINO DE IDIOMAS |
| P8599601 | FORMAÇÃO DE CONDUTORES |
| P8599602 | CURSOS DE PILOTAGEM |
| P8599603 | TREINAMENTO EM INFORMÁTICA |
| P8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| P8599605 | CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS |
| P8599699 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| G4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) |
| S9601701 | LAVANDERIAS |
| G4681801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.) |
| G4681802 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.) |
| G4681803 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE |
| G4681804 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO |
| G4681805 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES |
| G4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| Q8610101 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| Q8610102 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| Q8621601 | UTI MÓVEL |

| | |
|----------|--|
| Q8621602 | SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL |
| Q8622400 | SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| Q8630501 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS |
| Q8630502 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| Q8630503 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS |
| Q8630504 | ATIVIDADE ODONTOLÓGICA |
| Q8630506 | SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA |
| Q8630507 | ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA |
| Q8630599 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| Q8640201 | LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA |
| Q8640202 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS |
| Q8640203 | SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA |
| Q8640204 | SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA |
| Q8640205 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA |
| Q8640206 | SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |
| Q8640207 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |
| Q8640208 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS |
| Q8640209 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS |
| Q8640210 | SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA |
| Q8640211 | SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA |
| Q8640212 | SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA |
| Q8640213 | SERVIÇOS DE LITOTRIPICIA |
| Q8640214 | SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS |
| Q8640299 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| Q8650001 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM |
| Q8650002 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO |
| Q8650003 | ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE |
| Q8650004 | ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA |
| Q8650005 | ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL |
| Q8650006 | ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA |
| Q8650007 | ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL |
| Q8650099 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| Q8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE |
| Q8690901 | ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA |
| Q8690902 | ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO |
| Q8690903 | ATIVIDADES DE ACUPUNTURA |
| Q8690904 | ATIVIDADES DE PODOLOGIA |
| Q8690999 | OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| M7500100 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS |

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br